



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº. 05/2025 - SEMEDES

Processo Administrativo nº 250.217.045.103.800

Objetivo: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da formalização de **termo de colaboração para o planejamento e execução** do Ecossistema de Inovação do Município, **composto pela Incubadora de Startup e pelo Parque Tecnológico**. Através do Edital de Chamamento Público com o objetivo específico de selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a gestão do Parque Tecnológico do município. A proposta visa estabelecer uma parceria para fomentar a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento tecnológico regional, por meio de ações de gestão, apoio a startups, articulação com universidades e setor produtivo, e promoção de ambientes de pesquisa e desenvolvimento.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 06/06/2025, no endereço eletrônico <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Default.aspx>, no site deste município.

Data Limite: Recebimento do Plano de Trabalho e Documentação: A Proposta de Plano de Trabalho, acompanhada da Declaração de Ciência e Concordância, bem como a Documentação de Habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, com confirmação de leitura, para o endereço **semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, até às 16h00 do dia 08/07/2025, conforme previsto neste Edital.

Santana de Parnaíba, 06 de junho de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO-SEMEDES

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital de Chamamento Público nº 05/2025

Processo Administrativo nº **250.217.045.103.800**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA GESTÃO DO
PARQUE TECNOLÓGICO E INCUBADORA DE STARTUPS**

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO E INCUBADORA DE STARTUPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA Nº005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com a redação da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 61.981, de maio de 2016 e Lei Municipal nº3934 de 18 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 4.492, de 08 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o Ecossistema de Inovação do Município, composto pela Incubadora de Startup e pelo Parque Tecnológico

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da formalização de **termo de colaboração para o planejamento e execução** do Ecossistema de Inovação do Município, **composto pela Incubadora de Startup e pelo Parque Tecnológico com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.**

1.2. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, sendo que cada OSC poderá apresentar uma única proposta.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DEFINIÇÕES

A Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, através do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, que comporta seus Centros de Inovação, quais sejam a **INCUBADORA DE STARTUP E O PARQUE TECNOLÓGICO**. Estes dois centros são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo baseado no conhecimento, que visam promover a inovação, com ações programadas e cooperadas, que envolvem empresas, diferentes níveis de governo e instituições de ensino com o intuito de fortalecer e acelerar a capacidade da inovação, promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município Parnaibano e espaços de geração de empreendimentos, que deverão apoiar o desenvolvimento de startups ou novos empreendimentos inovadores, compostos por

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

ambientes físicos descentralizados e componentes virtuais e de suporte à transformação de ideias em empreendimentos de sucesso, a serem geridos por uma entidade gestora privada (OSC), atuando como facilitadora das atividades.

Desta forma, considera-se:

Ecosistema de inovação - espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento. Dentro deste conceito o foco estará no modelo de Arranjo Promotor de Inovação que se constitui em uma ação programada e cooperada envolvendo ICTs, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas.

Espaços de geração de empreendimentos - locais ou iniciativas voltadas à geração de empreendimentos inovadores e apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, podendo incluir componente virtual ou descentralizado de suporte à transformação de ideias em empreendimentos de sucesso.

Startup - grupo de pessoas iniciando uma empresa, em busca de um modelo de negócios replicável e escalável, operando em condições de extrema incerteza.

Parque Tecnológico - uma concentração geográfica de empresas, instituições de ensino, incubadoras de negócios, centros de pesquisa e laboratórios que criam um ambiente favorável à inovação tecnológica

Polo Tecnológico - um ambiente industrial que concentra recursos humanos, laboratórios e equipamentos que têm como resultado a criação de novos processos, produtos e serviços industriais.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração tem como objeto o planejamento e execução do Ecossistema de Inovação do MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, pela OSC selecionada. O escopo de atuação do Termo de Colaboração, isto é, seu objeto, compreende o rol de atividades descritas no **ITEM 4. ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO** e detalhadas no **Anexo IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**. Frente aos desafios de atendimento às exigências e dinâmicas impostas pelo mercado, o objetivo dessa ação é promover a cultura de inovação, impulsionar e/ou acelerar a inovação, ampliando a competitividade e a sustentabilidade dos negócios municipais. Para isso, os conhecimentos e tecnologias gerados pela pesquisa científica e tecnológica dos Institutos de Pesquisa do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico, deverão estar associados a projetos e programas inovadores junto a empreendedores e empresas.

Dentre as atividades que deverão ser desempenhadas pela OSC selecionada, descrevem-se:

a) fazer o diagnóstico da região, através de levantamento detalhado das empresas e instituições de ensino locais, detectando a melhor área de atuação para o desenvolvimento tecnológico municipal.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

b) realizar o planejamento estratégico do ambiente promotor de inovação do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico, que deverá conter elementos suficientes para estruturar as estratégias a serem adotadas, para que o Centro de Inovação, e seus Institutos de Pesquisa possam atingir seus objetivos, com vistas a fomentar e estimular a inovação, de forma contínua e crescente, a partir da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico gerados. **Em outras palavras, deverá determinar as diretrizes e ações necessárias para o posicionamento do Ecosistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico**, junto ao mercado de inovação e empreendedorismo, para que as Instituições alcancem novos patamares a curto, médio e longo prazo, realizando seus objetivos e concretizando suas metas ao longo do tempo;

c) gerir os espaços físicos de geração de empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico a partir de diretrizes técnicas definidas pelos gestores do Centro de Inovação (**diretrizes descritas no Anexo IV e aquelas que vierem a ser pactuadas no decorrer do Termo de Colaboração, considerando-se os espaços físicos já existentes, descritos no Anexo VI, a serem adequados pela OSC - Organização da Sociedade Civil - conforme descrito no item II.a do Escopo do Plano de Trabalho**), contando com a infraestrutura para receber startups, além de ambientes para realização de reuniões e de treinamento. O objetivo da OSC selecionada será gerenciar as atividades realizadas nos ambientes de inovação, considerando a utilização dos espaços e pessoas necessárias ao atendimento dos objetivos propostos;

d) realizar eventos de mobilização do Ecosistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico, como workshops, palestras, oficinas e demais eventos correlatos;



- e) atuar na formação e capacitação dos servidores públicos municipais bem como da comunidade do Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico no uso de ferramentas ágeis, temáticas de inovação e empreendedorismo;
- f) prospectar demandas junto ao setor produtivo detectado pelo levantamento de diagnóstico de aptidão do Município;
- g) realizar networking e conexões efetivas com outras instituições nacionais e internacionais bem como seus ecossistemas;
- h) difundir a inovação junto ao setor produtivo detectado pelo levantamento de diagnóstico de aptidão do Município;
- i) auxiliar na captação de recursos financeiros;
- j) apoiar iniciativas de inovação para startups, e negócios;
- k) elaborar relatórios de balanço social das tecnologias;
- l) elaborar e ofertar ferramentas e conteúdos para apoiar a jornada das startups;
- m) prospectar e aproximar investidores e parceiros para a aceleração dos negócios das startups;
- n) ofertar ferramentas e ações para apoiar o desenvolvimento de outros projetos de inovação do Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico;

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



- o) realizar ações de prospecção de novas oportunidades de parcerias, negócios e modelos de inovação;
- p) construir a marca do Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico, bem como seus planos de marketing e comunicação, alinhados ao posicionamento, propósito e valores da marca, em consonância com a equipe da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, tecnologia e Inovação - SEMEDES.
- q) desenvolver formas de comunicação voltadas para os gestores e servidores públicos do Investe Santana de Parnaíba - Incubadora de Startup e Parque Tecnológico, startups e negócios;
- r) desenvolver material de divulgação e de criação de conteúdo para mídias digitais;

4. ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO

Objetivos	Atividades	Indicadores	Metas		
			Ano I	Ano II	Ano III
I. Diagnosticar a vocação para a implantação das atividades e estudos	a) Diagnosticar atividades e empresas do entorno		1	0	0

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

desenvolvidos no Investe Santana de Parnaíba	b) Diagnosticar potencial das instituições de ensino locais		
II. Planejamento do Ambiente Promotor de Inovação Investe Santana de Parnaíba-	a) Planejamento do Ecosistema Diagnóstico das atividades de inovação do Investe Santana de Parnaíba, na Incubadora de Startup e no Parque Tecnológico Planejamento base (estratégico, tático,e operacional) b) desenvolver o modelo de gestão do Ecosistema e estruturar e operacionalizar a Governança do	2.1 Planejamento base e revisões anuais 2.2 Evento interno de validação e revisão do modelo de gestão e avaliação da operacionalização dos ambientes promotores de	1 1 1 2 2 2

	Ambiente e seus programas	inovação.			
III. Gestão dos espaços de geração de empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba	a) Ambientar e padronizar os espaços de geração de empreendimentos	3.1 Projeto descritivo dos espaços físicos (planejamento, estruturação, identidade visual, etc)	1	0	0
	b) Implantar os espaços de geração de empreendimentos	3.2 Número mínimo de ambientes promotores de inovação implementados.	6	0	0
	c) Implantar o escritório de inovação e empreendimento	3.3 Número mínimo de escritórios de inovação e empreendedorismo implementados	1	0	0
IV. Gestão de comunidade no Ecosistema de Inovação	a) Realizar eventos de mobilização do Ecosistema	4.1 Número mínimo de eventos de mobilização	6	6	6

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Investe Santana de Parnaíba	como Workshops, palestras e oficinas		12	6	6
	b) Capacitar servidores públicos, bem como a comunidade do ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba, no uso de ferramentas ágeis e temáticas de empreendedorismo	4.2 Número mínimo de atividades de capacitação (1)	6	12	12
	c) Prospectar demandas junto ao setor produtivo detectado no diagnóstico da vocação	4.3 Número mínimo de demandas de captadas junto ao setor produtivo	1	2	3
	d) realizar	4.4 Número mínimo de eventos de desafios tecnológicos (1)	1	1	1
		4.5 Número de relatórios de balanço social			

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





	networking e conexões efetivas com outras instituições nacionais e internacionais bem como seus ecossistemas e) Promover desafios para o desenvolvimento de soluções do produto detectado no diagnóstico de vocações f) Difundir a inovação junto ao setor produtivo do produto detectado no diagnóstico de vocações g) auxiliar na capacitação de recursos financeiros		
--	---	--	--

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



	h) apoiar iniciativas de inovação para startups e negócios i) Elaborar relatórios de balanço social das tecnologias		
V. Implementação de estrutura de apoio e aceleração de negócios inovadores	a) elaborar e ofertar ferramentas e conteúdos para apoiar a jornada das startups	5.1 Número mínimo de parcerias captadas	6 12
	b) Prospectar e aproximar investidores e parceiros para a aceleração dos negócios das startups	5.2 Número mínimo de startups apoiadas	6 6
		5.3 Número mínimo de projetos de inovação atendidos	6 12

	c) Ofertar ferramentas e ações para apoiar o desenvolvimento de outros projetos de inovação do Investe Santana de Parnaíba	5.4 Número mínimo de startups e projetos acelerados	3 6	6
		5.5 Número mínimo de parcerias negociadas e concretizadas	1 6	3
	d) Realizar ações de prospecção de novas oportunidades de parcerias, negócios e modelos de inovação	5.6 Número de programas de apoio à pré aceleração	1 4	2
VI. Gestão de estratégia de comunicação e divulgação	a) Desenvolver a marca do Ecossistema de Inovação do Investe Santana	6.1 Manual da marca	1	
		6.1 Plano de comunicação e	2 2	2



	de Parnaíba, sua identidade, seu propósito e valores	revisões 6.3 Número mínimo de ações de comunicação e divulgação (2)	48 48	48
	b) Desenvolver as estratégias e formas de comunicação voltadas aos diferentes públicos alvo, gestores e servidores públicos, startups, investidores, etc			
	c) Criar e desenvolver conteúdo e material de divulgação, principalmente para mídias digitais			



Notas: 1 – deverão ser apresentadas características dos eventos, em especial os escopos, as abrangências e as dimensões estimadas, por exemplo, mas não se limitando ao: número estimado de participantes, número de profissionais que serão capacitados, abrangência (local/regional, estadual ou nacional), premiações. Tais características serão analisadas e alvo de pontuação pela Comissão de Seleção na ‘Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção’ (item 9.6), no âmbito do critério de pontuação ‘I. Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital’. Tal estimativa deverá ainda destacar se tais eventos serão realizados com os recursos da parceria ou por meio de recursos a serem captados externamente pela OSC proponente.

Notas 2 – deverão ser apresentadas como as ações serão realizadas (redes sociais, e-mail marketing, formatos dos materiais, etc), qual a dimensão do network da OSC proponente e as formas previstas de medição da efetividade das ações. Tais características serão analisadas e alvo de pontuação pela Comissão de Seleção na ‘Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção’ (item 9.6), no âmbito do critério de pontuação ‘I. Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital’. Tal estimativa deverá ainda destacar se tais eventos serão realizados com os recursos da parceria ou por meio de recursos a serem captados externamente pela OSC proponente.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Inovar não é uma ação espontânea e depende de políticas públicas apropriadas.

Enquanto a invenção pode surgir em qualquer lugar e em diferentes circunstâncias, desde uma complexa e organizada combinação de esforços e recursos até a partir de uma simples ideia, a inovação exige uma combinação de fatores, como distintas bases

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

de conhecimento, recursos, capacidades específicas e, principalmente, de um ambiente favorável. Neste sentido, a inovação é caracterizada como um fenômeno colaborativo, resultado do esforço ativo e organizado de pessoas, conhecimento e recursos (CGEE, 2021 - ENI).

O Estado brasileiro tem promovido esforços para promoção da inovação e do desenvolvimento científico e tecnológico como prioridade na agenda política. Desde o final da década de 1990 observa-se o nascimento de políticas públicas e a regulamentação de normativas em prol a CT&I, das quais: a criação do Programa de Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas (PIPE) da FAPESP, em 1997, e dos Fundos Setoriais pelo Governo Federal, em 1999. A partir da promulgação do primeiro Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - a Lei 10.793, de 2004 - diferentes esferas governamentais, nos três níveis federativos, passaram a incorporar essa pauta. Mais recentemente, esse esforço culminou com a atualização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em particular através da Emenda Constitucional 85, de 2015, da Lei 13.243, de 2016, e do Decreto 9.283, de 2018. No Estado de São Paulo, essa agenda se refletiu na aprovação do Decreto 62.817, de 2017, regulamentando o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação na esfera estadual. O Município de Santana de Parnaíba, seguindo a tendência nacional, publicou a Lei Municipal 3934 em dezembro de 2020, regularizando os incentivos à inovação e pesquisa científico tecnológica em âmbito municipal. No mesmo ano, foi estabelecida a Política Nacional de Inovação (Decreto 10.534, de 2020), trazendo para o ecossistema nacional de inovação um novo modelo de governança para as políticas públicas relacionadas ao tema, e instituído o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar no 182/2021), solucionando, ainda que de forma parcial, uma série de aspectos que causavam entraves para o desenvolvimento do empreendedorismo inovador.

Embora esse processo de atualização legal tenha ampliado as possibilidades e os incentivos à inovação, estabelecendo novas formas de relação entre público e privado,

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

ainda existem lacunas entre o conhecimento científico e os processos de inovação tecnológica por parte das indústrias, dentre as quais, cultura de C&T com foco na inovação, instrumentos jurídicos simples, que possibilitem incentivar, apoiar, capacitar e reduzir os riscos da “inovação colaborativa / aberta”, mecanismos orgânicos de governança e gestão profissional da inovação. Como consequência, o Brasil apresenta baixo desempenho em índices de competitividade e inovação, ocupando a 71ª posição entre 141 países avaliados no Relatório Global de Competitividade em 2019 (WEF, 2019) e 62ª posição no Índice Global de Inovação (GII) em 2020 (Cornell, INSEAD and WIPO, 2020).

5.2. Inovação pode ocorrer por diferentes caminhos e depende do conhecimento.

Em geral e em termos conceituais, há três diferentes caminhos para inovar: pelo lado da oferta, pelo lado da demanda ou por ação direta do Estado.

O primeiro caso é caracterizado pelo “empurrão tecnológico” (ou push technology), onde assume-se que as vantagens e os ganhos oferecidos pelos inventos, sejam na forma de produtos, serviços, processos, ou mesmo, na forma de novos modelos de negócio, sejam fortes o suficiente para promoverem mudanças no mercado, ou mesmo mudar o modo como as coisas são feitas. No Brasil, geralmente, os inventos são resultados de avanços científicos e tecnológicos das ICTs, fato este refletido no ranking nacional de patentes de invenção residentes do INPI, onde dos 25 maiores depositantes de patentes de invenção residentes, 19 são ICTs.

Já o segundo é caracterizado pelo “puxão tecnológico” (ou pull technology), onde o setor produtivo (mercado) é quem demanda a inovação, ou seja, o setor produtivo identifica a necessidade de mudar ou resolve investir para resolver um problema, ou mesmo atender os anseios dos consumidores. Nesse modelo, as empresas podem promover o desenvolvimento tecnológico internamente, por meio de equipes multidisciplinares de

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

P&D e infraestrutura própria, ou externamente, por meio de parcerias com ICTs e/ou outras empresas.

No terceiro, apontado como umas das estratégias mais modernas de inovação, é caracterizada como “inovação orientada por missões” (ou mission oriented innovation), na qual o Estado assume o papel de inovador e por meio de políticas sistêmicas busca solucionar problemas sociais específicos. Neste caso, não será o Estado quem de fato inovará, mas o setor produtivo, seja na forma de startups ou empresas já consolidadas, que vislumbrará uma oportunidade de desenvolvimento e/ou crescimento do seu negócio a partir de uma orientação pública. No passado, esse modelo era utilizado, fundamentalmente, para grandes projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de importância estratégica e geopolítica – como, por exemplo, a corrida espacial e os programas nucleares – mas hoje, estão disseminados entre um leque maior de órgãos governamentais e não governamentais, visando resolver desafios de relevância pública e social, como, por exemplo, a prestação de serviços públicos mais eficientes, ou ainda o desenvolvimento de áreas tecnológicas estratégicas, como, o desenvolvimento de vacinas.

Entretanto, na prática, observa-se que a inovação não ocorre de forma linear e necessariamente percorrendo um único caminho, mas sim resultado de diversas interações de mecanismos, fatores e atores, exigindo assim que os atuais arranjos de CT&I sejam aperfeiçoados, bem como novos arranjos de CT&I sejam implementados.

Ademais, independentemente do arranjo, é consenso que o conhecimento é a base para a inovação, conforme tese da “economia do conhecimento”, defendida por Peter Drucker e Daniel Bell, que aborda os efeitos da aplicação do conhecimento de qualquer campo ou fonte, novo ou velho, como estímulo ao desenvolvimento econômico.

5.3. Os Institutos de Pesquisa Científica são ambientes propícios e têm atuado com foco na inovação.

Os Institutos de Pesquisa Científica, independente do campo de atuação, têm como principal característica a pesquisa científica aplicada, ou seja, a pesquisa cujo principal objetivo é a geração de conhecimento para aplicação prática e imediata, dirigidos à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais, territoriais e regionais. Assim, têm como diferencial o desenvolvimento tecnológico (por meios próprios ou em parcerias com outras ICTs e empresa) e a prestação de serviços técnicos especializados, além de ações de capacitação especializada de profissionais e de difusão, extensão e transferência de tecnologia.

No caso do Investe Santana de Parnaíba coordenador do Parque tecnológico e da Incubadora de Startup a missão é a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico voltado a fomentar o desenvolvimento local.

5.4. Ambientes promotores de inovação e como esses mecanismos podem fortalecer e acelerar a inovação.

Ambientes Promotores de Inovação constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, compreendendo os ecossistemas de inovação e os mecanismos de geração de empreendimentos.

O sucesso alcançado pelos países que posicionaram a CT&I como mola propulsora da economia têm como elemento comum a implantação bem-sucedida de ambientes promotores de inovação, compostos por ecossistemas de inovação, com diferentes

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

infraestruturas e arranjos, e mecanismos de geração de empreendimentos, com diferentes organizações, programas, iniciativas e formas de apoio.

Este projeto desenvolve missões que visam incrementar os futuros Institutos de Pesquisa no Município Parnaibano, que exigem que os mecanismos de inovação sejam implementados tendo em vista:

- i) a necessidade de fortalecer e acelerar a inovação por meio da produção científica e tecnológica institucional (“empurrão tecnológico”)
- ii) a necessidade de ampliar o relacionamento com o setor produtivo por meio de novos projetos colaborativos de PD&I (“puxão tecnológico”)

Desta forma, para que um projeto com essa complexidade de desenvolvimento e implementação tenha sucesso, é de grande importância o processo de seleção da instituição que seja capaz de executar os serviços especializados necessários à operação do projeto em estreita colaboração com a A Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, além de atuar com atores e públicos distintos, como servidores públicos, empreendedores, empresas e pesquisadores. Essa capacidade se desdobra em dois itens:

- i) a capacidade de atuação em rede, ou seja, a habilidade em atuar de forma conectada, interligada e não hierarquizada com órgãos e entidades dos setores público e privado, trazendo para a execução das iniciativas instituições que preencham todo o rol de capacidades e expertises complementares necessários para as diversas frentes de atuação; e
- ii) uma estratégia clara e bem delimitada, porém, adaptável, para execução das metas e atividades propostas.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos do artigo 2º, V, da Lei federal nº 10.973/04.

6.2. Para participar deste Chamamento Público a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, e;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Estadual nº 61.981, de maio de 2016, para celebração do termo de colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

7.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ressalvadas as sociedades cooperativas, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I e § 3º da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ressalvadas as sociedades cooperativas (art. 33, inciso III, § 3º da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e) ter objetivos estatutários destinados a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, além de desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. ;
- f) ter política de qualidade, compliance e anticorrupção;



g) possuir experiência prévia, comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);

h) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração sobre Condições Materiais;

i) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

k) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

m) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea “i”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de pessoal e a aquisição de materiais de consumo para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.1.2. As OSCs interessadas em participar deste Chamamento Público poderão participar da **reunião técnica virtual** para esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público, a qual deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMEDES, **por meio de mensagem eletrônica ao oficial da SEMEDES (semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br).**

7.1.3. **A participação na reunião técnica não constitui requisito obrigatório para participação do Chamamento Público** e, conseqüentemente, assinatura do Termo de Colaboração.

7.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 4º, § 5º do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016, devendo a rede ser composta por:

a) uma “OSC celebrante” da parceria com o Investe Santana de Parnaíba (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com o Investe Santana de Parnaíba, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

7.2.1. A atuação em rede deverá ser prevista e devidamente detalhada no Plano de Trabalho apresentado pela OSC celebrante, a qual será, posteriormente, formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

7.2.2. Das OSC executantes e não celebrantes previstas no Plano de Trabalho, a OSC celebrante deverá formalizar junto ao Investe Santana de Parnaíba a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede. Durante a execução do objeto deste chamamento, a eventual necessidade de contratação de uma nova OSC executante somente poderá ser realizada, após a aprovação do Plano de Trabalho alvo da contratação pelo Investe Santana de Parnaíba, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista de assinatura do termo de atuação em rede.

7.2.3. O prazo para formalização junto ao Investe Santana de Parnaíba da assinatura do termo de atuação em rede poderá ser prorrogado por igual período.

7.2.4. A OSC celebrante da parceria com o Investe Santana de Parnaíba:

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante;e;

b) deverá possuir experiência prévia comprovada na atuação em rede e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, cabendo ao Investe Santana de Parnaíba verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

7.2.5. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato ao Investe Santana de Parnaíba no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

7.3. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

g) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei Federal nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste colegiado, o qual deverá receber a proposta sem a identificação da OSC proponente.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 – Prazos do Processo de Seleção

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/06/2025
2	Reunião técnica virtual se necessário	10/06/2025 a 30/06/2025
3	Data de entrega da Proposta de Plano de Trabalho e Declaração de Ciência e Concordância - Anexo II e III, bem como da Documentação de Habilitação.	08/07/2025 (terça-feira)
4	Divulgação de todas proponentes no site oficial, com nome e CNPJ. (art. 27, § 1º do Decreto municipal nº 4492/20)	15/07/2025 (terça-feira)
5	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	a definir internamente
6	Divulgação do resultado preliminar de todas as OSCs inscritas por meio do endereço eletrônico indicado e abertura do prazo para interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da intimação pelo endereço eletrônico do resultado preliminar. (art. 28, parágrafo único do Decreto municipal nº 4492/20)
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	até 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de contrarrazões aos

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





		recursos.
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	29/07/2025 terça-feira se não houver fase recursal
9	Avaliação dos documentos de habilitação	fase interna, imediatamente após a homologação do resultado
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme a Lei Federal nº 13.019/14 e as certidões com prazo de vigência expirado.	03 (três) dias úteis contados da notificação
11	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente melhor classificadas para aceitar a celebração da parceria. O procedimento será seguido sucessivamente até o final da seleção das OSC's que atenderem às especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal 8.726/2016 e do Decreto Municipal 4.492/2020 e deste Edital.	fase interna, prazo a definir
12	Intimação em caso de inabilitação sobre o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, por meio eletrônico, e abertura do prazo de recursos contra o resultado..	05 (cinco) dias úteis contados da intimação eletrônica do resultado dos documentos de habilitação e 05

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





		(três) dias úteis para contrarrazões contados da intimação eletrônica . (art. 28, parágrafo único do Decreto municipal nº 4492/20)
13	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	até 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
14	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMSP e sítio oficial da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.	19/08/2025 (terça-feira se não houver recurso) ou 02/09/2025 (terça - feira se houver fase recursal)

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de colaboração (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da OSC classificada, nos termos do sobredito diploma legal.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.4. Etapa 2: Participação na reunião técnica.

9.4.1. A reunião técnica será realizada, na modalidade virtual. O link de acesso será disponibilizado no momento da confirmação do recebimento do interesse de participação, conforme previsto no item 7.1.2.

9.5. Etapa 3: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

9.5.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

9.5.2. As propostas deverão ser encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) **até às 16h00 do dia 08/07/2025**, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, em conformidade com as orientações constantes do **ANEXO IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho**.

O e-mail de envio deverá conter, no campo de assunto, a seguinte identificação: **Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Proposta de Plano de Trabalho para o Planejamento e Execução do Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba**, vinculado à Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E no corpo do e-mail, as seguintes informações:

- **Razão Social da Proponente:**
- **CNPJ da Proponente:**

9.5.3. Será permitida, apenas, uma proposta por OSC devendo ser observada a condição do item 1.2 deste edital.

9.5.4. A proposta deverá ser encaminhada em **formato digital** para o endereço eletrônico **semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, até a data e horário estabelecidos neste Edital. O arquivo deverá conter todas as páginas **numeradas sequencialmente e rubricadas**, sendo a última página **assinada digitalmente pelo representante legal da OSC proponente**, com o uso de certificado digital válido no padrão **ICP-Brasil**. Propostas enviadas sem assinatura digital válida não serão aceitas, sendo vedado o envio de documentos apenas escaneados com assinatura manual.

9.5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.5.5.1. As solicitações de esclarecimentos e eventuais impugnações por parte das OSC interessadas deverão ser realizadas através do email **semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, nos prazos estabelecidos abaixo:

9.5.5.1.2. O prazo de impugnação ao edital é 2 (dois) dias úteis antes da data de início da sessão (análise das propostas).

9.5.5.1.3. O prazo para envio de pedido de esclarecimento é de 3 (três) dias úteis anteriores ao início da sessão (análise das propostas).

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

9.5.6. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

- a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
- b) Plano de Trabalho conforme descrito no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO;
- c) indicação do valor total anual (para doze meses) do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas, bem como o valor total para a vigência do projeto (trinta e seis meses), a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração;
- d) cronograma de desembolso financeiro conforme descrito no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO;
- e) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- f) documentos comprobatórios dos itens II e III da tabela dos critérios de avaliação disponíveis no item 9.6. Os documentos poderão comprovar atividades realizadas no Brasil e/ou no exterior.

9.5.6.1. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços ou em bens e serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, item I.V., do item 9.6 deste Edital.

9.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

O critério de julgamento está subdividido em quatro itens, descritos na Tabela 2 – Critérios de Avaliação, abaixo detalhada:

- I. Estratégia proposta para estudo vocacional- com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
- II. Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital – com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;
- III. Capacidade técnica e operacional da instituição proponente e da organização que com ela pretender atuar em rede, comprovada por meio de histórico e portfólio de realizações – com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
- IV. Capacidade de atuação em rede por meio da atração de parceiros na execução do projeto (entendida aqui como a habilidade em atuar de forma conectada, interligada e não hierarquizada com órgãos e entidades dos setores público e privado) – com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;
- V. Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital e ao valor de referência – com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Tabela 2 – Critérios de Avaliação

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Faixa de Pontuação	Critério de Pontuação
--------------------------------	-------------------------	---------------------------	------------------------------

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



I.Estratégia proposta para estudo vocacional	10	0-10	Estratégia proposta para estudo vocacional do ecossistema de inovação a ser implantado no Investe Santana de Parnaíba de acordo com estudo das empresas e entidades educacionais presentes no Município
II.Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital	30	0 – 10	II.I. Estratégia proposta para o Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba, incluindo o desenvolvimento do planejamento do ecossistema; a gestão de comunidade nos espaços de geração de empreendimentos do Centro de Inovação e a gestão da estratégia de comunicação e divulgação ¹ .
		0 – 5	II.II. Estratégia proposta para a implementação de estrutura de apoio e aceleração de <i>startups</i> e aos

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



			projetos de inovação do Investe Santana de Parnaíba
		0 – 5	II.III. Estratégia proposta para mobilização dos atores participantes do ecossistema, incluindo realização de eventos de mobilização, conexões entre os negócios apoiados e fontes de financiamento como investidores, empresas, institutos e fundações privadas.
		0 – 5	II.IV. Estratégia proposta para captação de recursos complementares aos repasses do Investe Santana de Parnaíba.
		0 – 5	II.V. Oferecimento de contrapartida da OSC em bens ou serviços.
III. Capacidade técnica e operacional da instituição	10	0-10	III.I. N° de espaços de <i>coworking</i> geridos nos últimos cinco anos [<i>tendo cada ambiente sido gerido por</i>

proponente e da organização que com ela pretender atuar em rede			no <i>mínimo 06 (seis) meses cada</i> : 2 pontos para cada ambiente gerido ¹
IV. Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital e ao valor de referência	10	0-6	IV.I - Grau de adequação da proposta ao valor de referência
		0-4	IV.II - Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		60 pontos	

¹ A previsibilidade da atuação em rede, ou seja, a existência de OSCs executantes, conforme previsto no item 7.2, será um diferencial durante a avaliação é alvo de pontuação da estratégia proposta.

² As propostas serão classificadas por ordem decrescente de acordo com a pontuação feita, nos termos do item anterior.

³ Em caso de empate na avaliação das propostas o critério de desempate se dará pela OSC que obtiver maior pontuação no quesito Comprovação de Capacidade Técnico operacional (critério “E” da tabela 3).

- A comprovação da capacidade técnica-operacional poderá ser feita mediante a apresentação de:
 - i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

v. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil (CERTIFICAÇÃO CERNE - ANPROTEC)



Tabela 3-Tabela de Critérios de Julgamento e Pontuação

Critérios de julgamento	Pontuação Máxima	Faixa de Pontuação	Critério de Pontuação
I. Histórico e portfólio de realizações	20	0-10	III.II. Nº de <i>startups</i> apoiadas por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada 20 negócios atendidos ²
		0-5	III.III. Nº de programas de aceleração e/ou incubação realizados nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada programa realizado ³
		0-5	III.IV. Nº de projetos internacionais desenvolvidos nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada projeto ⁴
II. Capacidade de atuação em rede por meio da atração de parceiros na execução do projeto (entendida aqui	15	0-5	VI.I. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de desenvolvimento e apoio à inovação: 1 ponto para cada parceria;

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

como a habilidade em atuar de forma conectada, interligada e não hierarquizada com órgãos e entidades dos setores público e privado)		0-5	VI.II. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de aceleração de negócios: 1 ponto para cada parceria;
		0-5	VI.III. Parceria constituída com instituição de financiamento OU grupo de investidores OU fundo de venture capital OU de capital semente:1 ponto para cada parceria
III. Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital e ao valor de referência.	15	0-10	V.I. Grau de adequação da proposta ao valor de referência.
		0-5	V.II. Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		50	

¹ A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de comprovação de gestão de estabelecimento com essas características (contrato/estatuto/estatuto social/alvará/atestado/declaração).

² A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de lista de negócios apoiados /

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

manifestação escrita ou termo de anuência de cada uma.

³ A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de lista de negócios apoiados / manifestação escrita ou termo de anuência de cada uma.

⁴ A aferição deste item ocorrerá por meio de apresentação de relatórios e documentação de comprovação da realização de tais eventos.

Tabela 4 – Justificativas aos Critérios de Julgamento e Pontuação:

Critério de julgamento	Justificativa
I. Estratégia proposta para estudo vocacional	Necessidade de avaliar como a OSC pretende desenvolver um estudo vocacional para levantar as tendências na área para aplicar o sistema de inovação do Investe Santana de Parnaíba
II. Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital	Necessidade de <u>avaliar como as OSC pretendem executar as atividades</u> , assim como atingir os objetivos e metas previstas no edital. <i>Os critérios de pontuação buscam incentivar as OSC a apresentarem estratégias inovadoras, maximizando assim as chances de alcançar os resultados esperados.</i>
III. Capacidade técnica e operacional da instituição proponente e da organização que com ela pretender atuar em rede comprovada por meio	Necessidade de avaliar a <u>experiência prévia das OSC</u> , e suas realizações, na execução das atividades previstas no edital. <i>Os critérios de pontuação visam assegurar</i>

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

de histórico e portfólio de realizações	que as OSC apresentem estrutura técnica e operacional, assim como <i>expertise</i> e maturidade para executar as atividades previstas no edital, maximizando assim a escolha de OCS com melhor qualificação para realizar as atividades propostas com qualidade.
IV. Capacidade de atuação em rede por meio da atração de parceiros na execução do projeto (entendida aqui como a habilidade em atuar de forma conectada, interligada e não hierarquizada com órgãos e entidades dos setores público e privado)	Necessidade de <u>assegurar que as OSC, de fato, atuem em rede</u>, aspecto este considerado essencial para que possam ser alavancadas ações relativas ao empreendedorismo e à inovação em cada um dos Institutos do Investe Santana de Parnaíba, levando em conta o resultado do estudo vocacional. Os <i>critérios de pontuação</i> visam assegurar que as OSC possuam experiência e capacidade necessária para fomentar, fortalecer e ampliar parcerias com os Institutos do Investe Santana de Parnaíba e, conseqüentemente, viabilizar o desenvolvimento de projetos de (PD&I) e a realização de negócios de base tecnológica.

V. Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital e ao valor de referência	Necessidade de <u>avaliar a aderência das propostas das OSC ao edital</u> , assim como a viabilidade técnico- econômica e financeira das propostas. Os <i>critérios de pontuação</i> visam assegurar que as propostas estejam em consonância com o edital, assim como avaliar a exequibilidade dos objetivos em relação aos valores previstos para cada uma das atividades propostas.
Critério de pontuação	Justificativa
I. Estratégia proposta para formação do Ecosystema do Investe Santana de Parnaíba, incluindo o desenvolvimento de pesquisas e estatísticas para formação de estudo vocacional	Necessidade de avaliar como as OSC propõem planejar e gerir o estudo vocacional para a formação do Investe Santana de Parnaíba, aspecto este considerado como um diferencial para atuação da OSC, tendo em vista a necessidade de implementação de estudos e estatísticas diferenciadas e inovadoras, com elevada capacidade de maximização dos resultados.
II. Estratégia proposta para o Ecosystema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba, incluindo o desenvolvimento do planejamento do ecossistema; a gestão de comunidade nos espaços de geração de	Necessidade de avaliar como as OSC propõem planejar e gerir o ecossistema de inovação, aspecto este considerado como um diferencial para atuação da OSC, tendo em vista a necessidade de implementação de estratégias inovadoras e com elevada capacidade de maximização dos resultados.

empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba e a gestão da estratégia de comunicação e divulgação.	
III. Estratégia proposta para a implementação de estrutura de apoio e aceleração de startups e aos projetos de inovação do Investe Santana de Parnaíba	Necessidade de avaliar qual será o plano de atuação de cada OSC, para dar suporte às startups e aos projetos de inovação, aspecto este considerado essencial, dados os altos riscos e incertezas existentes inerentes aos projetos de (PD&I).
IV. Estratégia proposta para mobilização dos atores participantes do ecossistema, incluindo realização de eventos de mobilização, conexões entre os negócios apoiados e fontes de financiamento como investidores, empresas, institutos e fundações privadas.	Necessidade de avaliar qual será o plano apresentado pela OSC, para que atue, de forma efetiva, nas ações de capacitação, na conexão dos atores e na promoção da cultura inovadora e empreendedora, demonstrando assim a capacidade das OSC em atingirem os objetivos e metas previstas no edital.
V. Estratégia proposta para captação de recursos complementares aos repasses do Investe Santana de Parnaíba.	Necessidade de avaliar como as OSC planejam captar recursos adicionais para o Ecossistema. Embora não se constitua em uma ação obrigatória, é um indicador importante para avaliar a capacidade da OSC e, maximizar os resultados esperados, ou ainda, viabilizar a implementação de novas

	estratégias de apoio à inovação e/ou ao empreendedorismo.
VI. Oferecimento de contrapartida da OSC em bens ou serviços	Necessidade de avaliar a robustez das OSC para prestação dos serviços necessários para executar as atividades propostas. Embora não tenha sido elencado como obrigatório, a demonstração dessa atuação da OSC auxiliará a avaliar como os resultados esperados serão obtidos, ou ainda, como será viabilizada a implementação de novas estratégias de apoio à inovação e/ou ao empreendedorismo
VII. N° de espaços de coworking geridos nos últimos cinco anos [tendo cada ambiente sido gerido por no mínimo 06 (seis) meses cada]: 2 pontos para cada ambiente gerido	Necessidade de avaliar a experiência prévia das OSC na gestão de espaços de coworking, demonstrando assim a capacidade das OSC para atingir os objetivos e metas previstas no edital
VIII. N° de startups apoiadas por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada 20 startups/negócios atendidos	Necessidade de avaliar a experiência prévia das OSC no apoio de startups, demonstrando assim a capacidade das OSC para atingir os objetivos e metas previstos no edital
IX. N° de programas de aceleração e/ou incubação realizados nos últimos cinco anos: 1 ponto para	Necessidade de avaliar a experiência prévia das OSC no apoio de startups e/ou negócios, demonstrando assim a capacidade das OSC

cada programa realizado	para atingir os objetivos e metas previstas no edital
X. Nº de projetos internacionais desenvolvidos nos últimos cinco anos: 1 ponto para cada projeto 4	Necessidade de avaliar a experiência prévia das OSC em projetos internacionais, demonstrando assim a capacidade das OSC para atingir os objetivos e metas previstas no edital
XI. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de desenvolvimento e apoio à inovação: 1 ponto para cada parceria	Necessidade de avaliar a rede de parceiros das OSC em desenvolvimento e apoio à inovação, demonstrando assim a capacidade das OSC para atingir os objetivos e metas previstas no edital
XII. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de aceleração de negócios: 1 ponto para cada parceria;	Necessidade de avaliar a rede de parceiros das OSC em aceleração de negócios, demonstrando assim a capacidade das OSC para atingir os objetivos e metas previstas no edital
XIII. Parceria constituída com instituição de financiamento OU grupo de investidores OU fundo de venture capital OU de capital semente: 1 ponto para cada parceria.	Necessidade de avaliar a rede de parceiros das OSC em financiamento de negócios, demonstrando assim a capacidade das OSC para atingir os objetivos e metas previstas no edital
XIV. Grau de adequação da proposta ao valor de referência.	Necessidade de avaliar a viabilidade técnica-econômica das propostas das OSC, assegurando assim que as OSC possam

	atingir os objetivos e metas previstas no edital
XV Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	Necessidade de avaliar se todos os objetivos específicos do edital serão atendidos, assegurando assim que as OSC possam atingir os objetivos e metas previstas no edital

9.7 A OSC interessada deverá elaborar a proposta de Plano de Trabalho, que deverá conter:

- a) Uma **Apresentação da Proposta**, por meio de texto dissertativo, tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhas simples sobre o objeto deste Edital, abordando aspectos relativos ao conhecimento teórico e técnico do tema, considerando o exposto no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO deste Edital e definir com clareza e objetividade a: (I.II.) Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital; (I.II.) Estratégia proposta para a Aceleração de Negócios; (I.III.) Estratégia proposta para mobilização dos atores participantes do projeto, incluindo realização de eventos de mobilização, conexões entre os negócios apoiados e fontes de financiamento como investidores, empresas, institutos e fundações privadas.
- b) **Plano de Trabalho preenchido** conforme modelo disponível no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, indicando as ações a serem executadas, com seus prazos e custos, de modo a cumprir com as atividades e metas estabelecidas na Tabela 1 – Escopo do Plano de Trabalho;
- c) **Cronograma de desembolso** preenchido conforme modelo disponível no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.
- d) **Facultativo (não exigida): Apresentação de estratégia de captação de receitas** preenchida conforme modelo disponível no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

e) **Facultativo (não exigida): Apresentação de contrapartida não- financeira (em bens ou serviços)** preenchida conforme modelo disponível no Anexo IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.

9.8 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 – Prazos do Processo de Seleção para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 15 (quinze) dias corridos.

9.9 As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção, que irá pontuar as propostas enviadas com base nos critérios detalhados na Tabela 2 nos seguintes termos:

- Não atendimento, ou adequação insatisfatória ou errônea: até 60 pontos.
- Grau **SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**: entre 61 e 79 pontos.
- Grau **DE PLENA ADEQUAÇÃO**: entre 80 e 11
- 0 pontos.

9.9.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em algum dos critérios de avaliação, ressalvados os critérios de que tratam os subitens I.IV e I.V da Tabela 2;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- d) cuja comprovação documental não seja apresentada, ou seja, apresentada indevidamente; ou

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

e) que estejam em desacordo com o edital.

9.9.2. As propostas cujo Plano de Trabalho tenham sido julgadas de grau insatisfatório serão automaticamente desclassificadas.

9.9.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim consideradas as notas lançadas pela Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (II), (III) e (IV). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas OSCs cujas propostas empataram serão convocadas, por meio eletrônico, com um dia útil de antecedência, devendo se realizar independentemente do comparecimento dos convocados, vedado qualquer outro procedimento.

9.10 Etapa 5: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Santana de Parnaíba: www.prefeituradesantanadeparnaiba.sp.gov.br

10. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 O processo de celebração observará os seguintes estágios até a assinatura

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

do instrumento de parceria:

Tabela 5

ESTÁGIO	DESCRIÇÃO
1	Notificação da OSC melhor classificada, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Termo de Colaboração.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/Prazo para interposição de recursos.
4	Assinaturas do Termo de Colaboração

10.2 Estágio 1: Notificação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração (art. 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016).

10.2.1. A OSC selecionada, no prazo de **7 (sete) dias corridos** do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no item 7.1 deste Edital, no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência das hipóteses de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos incisos I e III do art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014 não aplicáveis, apenas, às cooperativas, conforme o § 3º do referido dispositivo, às quais se aplicam exigências previstas na legislação específica;

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III - Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por meio de atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- IV - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE para as entidades de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011 (art.4º, § 5º, item 1, do Decreto nº 61.981, de 2016);
- V - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- VI - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- VII - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- VIII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- XI - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

constante do Anexo II;

XIII- Ata de eleição do quadro dirigente atual.

10.2.2 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do termo de colaboração deverão ser apresentados pela OSC selecionada, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: semede@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

10.3 Estágio 2: Esta etapa consiste no exame formal da documentação apresentada pela OSC mais bem classificada, a ser realizado pela Comissão de Seleção, verificando o preenchimento e apurando a ocorrência de eventual impedimento, quanto aos requisitos para a celebração das parcerias, previsto neste edital ou na legislação em vigor.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção deverá consultar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, instituído pela Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

10.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação.

10.3.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

celebrar a parceria. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, está apresentará os documentos relacionados no subitem 10.2.1 deste Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sendo examinados pela Comissão de Seleção, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários à formalização do termo de colaboração (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.3.4. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 10.2.1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, cada OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

10.3.5. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.4. Estágio 3: Nesta Etapa será divulgado, no Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba e na página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.prefeituradesantanadeparnaiba.sp.gov.br), o resultado do Chamamento Público, apontando-se a OSC selecionada para celebrar o Termo de Colaboração.

10.4.1 Divulgado o resultado do Chamamento Público, as OSCs participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação (art. 4º, § 8º, do Decreto nº 61.981, de 2016).

10.4.2 O recurso observará os seguintes requisitos:

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

- i) direcionamento à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 9.5.2 deste Edital;
- ii) nome, qualificação e endereço da recorrente;
- iii) exposição clara e completa das razões do inconformismo, bem como sua fundamentação jurídica e eventualmente legal.

10.4.3 As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos.

10.4.4 Interposto recurso, será dada ciência de sua interposição às demais OSCs participantes do Chamamento Público por meio do correio eletrônico da Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contrarrazões pelas OSCs interessadas, a contar da data do envio da mensagem eletrônica que dá ciência. As contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: semede@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

10.4.5 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

10.4.6 Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para apreciação da matéria, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias (art. 32, inciso VII, da Lei nº 10.177, de 1998).

10.4.7 Da decisão a que se refere o item 9.5.6, acima, não caberá novo recurso.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

10.5 Estágio 4: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria.

10.5.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019/2014, e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho por parte do Investe Santana de Parnaíba

10.5.2. A OSC selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 03 (três) dias úteis na Secretaria de Compras e Licitações situada no Centro Administrativo Bandeirantes, com endereço Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1283, bairro Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, para assinatura do Termo de Colaboração.

10.5.3. Constitui condição para a celebração da parceria a inexistência de restrição no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do ajuste. O cumprimento da condição a que se refere o subitem 9.4.1, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, por cada OSC, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.799/2008.

10.5.4. Celebrado o Termo de Colaboração, o Investe Santana de Parnaíba designará, por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o respectivo gestor da parceria, conforme determina o art. 2º, incisos VI e XI da Lei federal nº 13.019, de 2014 e na forma do previsto nas cláusulas terceira e quinta

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

do Anexo V.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento.

11.1.1. No mínimo 90 (noventa) dias antes de seu término, havendo interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo e autorização do Investe Santana de Parnaíba, baseada em parecer favorável do gestor da parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC.

11.2 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 O valor global de referência para a execução do termo de colaboração objeto do presente Chamamento Público é de R\$ XXXXXXXXXXXX para o período de 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de recursos adicionais, tendo em vista a aprovação dos relatórios periódicos elaborados pela OSC, com a obtenção de parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) acerca da continuidade do desenvolvimento do termo de colaboração, e também, de recursos orçamentários aprovados para esse fim.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 0224-3.3.50.85.00-11332 0120 2227 do orçamento vigente.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

12.1.1. O exato valor anual a ser transferido pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12.2 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital poderão provir de duas fontes:

I – Repasses financeiros da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, oriundos da funcional programática, para o exercício orçamentário de 2025, e previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2025-2027

II – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de receitas diversas oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, de acordo com metas de captação propostas de acordo com a Cláusula VI do Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

12.3 Os recursos financeiros de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba serão repassados à PROPONENTE classificada em 03 (três) parcelas, sendo a primeira transferida no prazo de até 10 (dez) dias contados da celebração da parceria e as demais na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho, após a apresentação do relatório de execução das atividades e a aprovação da prestação de contas parcial relativa à parcela anterior.

12.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o seu instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

12.5 Eventual saldo financeiro remanescente dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente através do correio eletrônico **semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br** impreterivelmente até o período informado no item **9.5.5.1.2 e 9.5.5.1.3** deste instrumento convocatório e **até às 17:00h**, indicando no assunto “Edital Chamamento Público do Ecossistema de Inovação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba”.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico indicado no item 13.1, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento e/ou impugnação, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.5 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento de parceria, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

13.6 A Administração Pública Municipal não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

13.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de ciência e concordância;

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação em vigor para a formalização da parceria;

Anexo III - Declaração sobre a detenção de condições materiais, inclusive recursos humanos para a celebração da parceria;

Anexo IV - Diretrizes para elaboração da proposta de Plano de Trabalho

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

Anexo VI - Detalhamento dos locais disponíveis para criação dos espaços de geração de empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, 9 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Editais de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025

Processo nº

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Editais de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

<Local> - <DD> de <MM> de 2025. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025
Processo nº

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO
INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE
REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do Termo de Colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

<Local> - <DD> de <MM> de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025
Processo nº

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

<Local> - <DD> de <MM> de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ou

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5º, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





<Local> - <DD> de <MM> de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº 005/2025
Processo nº250.217.045.103.800

ANEXO IV

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE
TRABALHO**

(A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL)

**A) Informações Gerais para a elaboração da proposta de Plano de Trabalho do
Projeto Ecossistema do e Investe Santana de Parnaíba**

☐ **Nome da Proposta:** planejamento e implementação do Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

☐ **Público-alvo a ser atendido:** Servidores públicos, empresas, *startups* e parceiros potenciais e atuais.

☐ **Duração:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por mais 24 meses, mediante justificativa que fundamente o aditamento do prazo de vigência.

☐ **Valor total de referência para execução do projeto:**

- Total (36 meses) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo:
- Ano I: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);
- Ano II: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- Ano III: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

☐ **Metas de captação de recursos para o projeto:** Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar estratégia e metas de captação de recursos para custear

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

parte do projeto, que integrarão os critérios de julgamento e será objeto de pontuação, mas não será motivo de eliminação da proposta.

□ **Contrapartida da OSC:** Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens e/ou serviços que integrará os critérios de julgamento e será objeto de pontuação, mas não será motivo de eliminação da proposta.

□ **Referências para a operacionalização das atividades do Plano de Trabalho**

Para operar o Ecosistema do Investe Santana de Parnaíba, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atuar como uma gestora profissional, desenvolvendo ações no ambiente interno e externo do Investe Santana de Parnaíba, de modo a promover a cultura de inovação, impulsionar e/ou acelerar a inovação, ampliando a competitividade e a sustentabilidade dos projetos apresentados, seguindo o ramo de atividade do estudo vocacional.

Para tanto, o projeto deverá ser delineado a partir do trabalho conjunto com o Investe Santana de Parnaíba da seguinte maneira: (i) captando demandas tecnológicas junto ao setor produtivo; (ii) promovendo os Institutos do Investe Santana de Parnaíba junto ao setor produtivo, por meio de seus portfólios de tecnologias; (iii) apoiando e capacitando gestores e servidores públicos quanto ao desenvolvimento da cultura de inovação; (iv) promovendo ações que fortaleçam junto ao setor produtivo o aprendizado da linguagem de inovação e a conexão com os Institutos de Pesquisa do Investe Santana de Parnaíba; (v) auxiliando na captação e apoiando *startups* integrantes do Ecosistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba no desenvolvimento dos seus negócios; (vi) captando recursos, parcerias e oportunidades para realização de negócios, investimentos e capacitação; (vii) conectando com outros ecossistemas de inovação e de financiamento nacionais e internacionais e com o setor produtivo em ações de difusão tecnológica.

Item I - Planejamento do Ambiente Promotor de Inovação do Investe Santana de

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Parnaíba

As atividades a serem desenvolvidas no planejamento compreenderão um diagnóstico de possíveis atividades de inovação do Investe Santana de Parnaíba em seus dois institutos, a saber Incubadora de Startup e Parque Tecnológico com a finalidade de elaborar e validar um planejamento estratégico, plano tático e plano operacional.

I.1 Planejamento Estratégico: documento que consolidará as estratégias a serem adotadas, para que o Investe Santana de Parnaíba e seus Institutos de Pesquisa possam atingir seus objetivos com vistas a fomentar, estimular e escalar, de forma contínua e crescente, a inovação, a partir da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico gerado, com base no resultado do estudo vocacional realizado no Município. Em outras palavras, determina as diretrizes e ações necessárias para que as Instituições alcancem novos patamares desejados a curto, médio e longo prazo, realizando seus objetivos e concretizando suas metas ao longo do tempo.

De forma complementar, deverão ser previstas estratégias e ações focadas na identificação e implementação de novos modelos de inovação, baseados no resultado do estudo vocacional realizado pela OSC, assim como a prospecção de oportunidades de implantação de outros ambientes promotores de inovação nos institutos do Investe Santana de Parnaíba.

I.2 Plano Tático: documento que apresentará as metas e condições para que as diretrizes e as ações estabelecidas no planejamento estratégico sejam atingidas. É o nível responsável por conectar a estratégia (visão) e o operacional (execução). Dentre outros, serão foco desta ação desenvolver estudo vocacional, os planos de comunicação e marketing, gestão da comunidade, viabilização de projetos e gestão de portfólio, prospecção de demandas, parcerias e clientes, e capacitação e treinamento das equipes e pesquisadores em inovação. Ademais, deverão ser previstas ações de networking e prospecção de potenciais de integração com programas e projetos governamentais,

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

privados, do terceiro setor ou de organismos internacionais.

I.3 Plano operacional: relativo ao plano de trabalho, é o documento que apresentará o fluxo de trabalho diário, ou seja, a transformação das metas e objetivos do planejamento estratégico e tático em tarefas menores e executáveis. Por ser mais prático e “mão na massa”, apresentará os processos internos e seus recursos, que podem ser humanos ou financeiros, por exemplo. Dentre outros, deverão ser identificadas as necessidades de infraestrutura e recursos estruturais, recursos humanos e orçamento.

Ao longo dos Anos II e III deverão ser previstas ações de revisão e atualização das ações e atividades planejadas, em especial nos níveis táticos e operacionais, em função dos avanços e entraves observados.

Item II. Implantação e gestão dos espaços de geração de empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba

O objetivo é a gestão de dois (2) ambientes: Parque Tecnológico Santana de Parnaíba/Alphaville e o Polo de Startups, de modo a funcionar como um ecossistema tornando-se uma referência em inovação no setor escolhido pelo diagnóstico realizado pela OSC e pela Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Para isso deverão estar previstas a adequação dos espaços físicos já existentes contemplando o planejamento, estruturação, identidade visual etc., bem como a gestão das ações e processos internos considerando a utilização dos espaços e contratação de pessoas necessárias ao atendimento dos objetivos propostos neste Termo de Colaboração, por meio de compartilhamento de espaços, com fundamento na Lei no.10.973/2004. Os espaços de geração de empreendimentos são, detalhados no Anexo VI:

- 1. Espaço de geração de empreendimentos na Incubadora de Startup –. Local: Dependências da Incubadora de Startup / Santana de Parnaíba-SP;**
- 2. Espaço de geração de empreendimentos no Parque Tecnológico. Local:**

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Dependências do Parque Tecnológico-SP;

Item III. Gestão de comunidade no Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba

O objetivo é sediar às iniciativas descritas nos itens IV e V junto aos ambientes promotores de inovação e ao escritório de inovação e empreendedorismo desenvolvido descritos no item II, bem como realizar ações que promovam a aceleração e aumento de parcerias com o setor privado, crie conexões e fortaleça a cultura empreendedora no ambiente interno e externo, bem como promova o acesso às tecnologias e visibilidade.

Neste sentido, é fundamental a realização de eventos de mobilização do Ecossistema do Investe Santana de Parnaíba, como workshops, palestras e oficinas, a atuação na formação e capacitação dos servidores públicos, bem como da comunidade do Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba no uso de ferramentas ágeis, temáticas de inovação e empreendedorismo, a prospecção junto ao setor produtivo do agronegócio de modo a captar demandas e cenários de desafios tecnológicos para desenvolvimento dos projetos e programas nos espaços de geração de empreendimentos, a realização de *networking* e conexões efetivas com outras instituições nacionais e internacionais bem como seus ecossistemas, por meio de parcerias para o desenvolvimento de inovações para o setor de inovação desenvolvido pelo Investe Santana de Parnaíba, a promoção de desafios tecnológicos (*ideathon*, *hackathon* etc.) para o desenvolvimento de soluções do setor, assim como difusão da inovação junto ao setor escolhido, bem como apoiar sua transferência e adoção, o auxílio na captação de recursos financeiros complementares aos repasses do Investe Santana de Parnaíba, além da elaboração de relatórios de balanço social das tecnologias.

A OSC deverá prover para o Ecossistema de Inovação do Investe Santana de Parnaíba uma equipe multidisciplinar, apta a apoiar as iniciativas de inovação com suporte às questões financeiras, jurídicas, plano de negócios, captação de recursos, conexão,

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

networking, comunicação e *marketing*, criando um ambiente funcional e atrativo para o nascimento, incubação e desenvolvimento de *startups* e negócios.

Item IV. Implementação de estrutura de apoio e aceleração de negócios inovadores

Elaborar e ofertar ferramentas e conteúdos para apoiar a jornada das *startups*, seja por meio de treinamentos e capacitação coletivas, seja por meio de mentorias específicas e ou especializadas, para ideação, gestão, modelagem de negócios, negociação, marketing, dentre outros assuntos correlatos, de forma a propiciar a alavancagem dos negócios, prospectar e aproximar investidores e parceiros para a aceleração dos negócios.

De forma complementar, deverão ser ofertadas ferramentas e ações para apoiar o desenvolvimento de outros projetos de inovação do Investe Santana de Parnaíba, e, conseqüentemente, de seus Institutos e parceiros, assim como ações de prospecção de novas oportunidades de parcerias, negócios e modelos de inovação.

É desejável que a OSC busque recursos externos para promoção da aceleração dos negócios inovadores.

Item V. Implementação da marca, posicionamento e relacionamento

Para que o projeto funcione, é fundamental a construção de uma marca, com seus propósitos, valores e posicionamento junto ao setor, desenvolvendo sua identidade visual e as estratégias e ações de marketing e comunicação. É fundamental pensar em formas de comunicação voltadas tanto para os gestores e servidores públicos, que podem participar das atividades desenvolvidas nos espaços de geração de empreendimentos, como também para as *startups* e negócios que serão também público-alvo de ações, estando sempre alinhada com a Comunicação do Investe Santana de Parnaíba.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Deve-se produzir e publicar conteúdo em redes sociais e outras formas de divulgação, além de construir atividades de divulgação e participação em outros ecossistemas de inovação de referência.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





**B) MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO A SER
APRESENTADO PELA OSC PROPONENTE**

B1) DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				C.E.P.	

B2) OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Endereço		C.E.P.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





B3) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início partir da UB/DOM	Termo 36 meses
Identificação do Objeto		
Justificativa do Projeto		

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



B4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Descrição	Indicador físico		Duração (mês/ano)	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim
TOTAL - ANO 1					MM/AA A	MM/AA A
TOTAL - ANO 2					MM/AA A	MM/AA A
TOTAL - ANO 3					MM/AA A	MM/AA A

C) MODELO DE ESTRUTURA DE CUSTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**C1) ESTRUTURA DE CUSTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Item ¹	Descrição	Custo		Cronograma de desembolso (mês/ano)	
		Unitário	Total	Início	Fim

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Nota:

1 - para os itens listados, deverão ser apresentados estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, bem como que as entidades incluam os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Essa discriminação será empregada para a fiscalização da parceria, prestação de contas e os casos de eventual aditamento que altere quantitativos.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



C2) ESTIMATIVA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA PARCERIA

Conforme previsto na Lei nº.10.973/2004 e constante no §1.º, cláusula sétima, os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado, dos quais os bens de natureza permanente deverão ser destinados ao Investe Santana de Parnaíba, por meio de termo de doação, e incorporados ao patrimônio do Município de Santana de Parnaíba, quando da conclusão do objeto da parceria.

Com base no exposto, segue no quadro abaixo a lista estimada de bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

Itens de despesa	Valor estimado
Descrição dos bens	R\$

D) MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE CAPTAÇÃO DE RECEITAS

Não é exigida, porém é facultativo à OSC apresentar metas de captação de receitas para o projeto.

Período	Meta de Captação de receitas (Como percentual do valor da	Repasse do Investe Santana de Parnaíba

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



	proposta e em R\$)	(Como percentual do valor da proposta e em R\$)
Ano 01 (Mês 01 a 12)		
Ano 02 (Mês 13 a 24)		
Ano 03 (Mês 25 a 36)		

E) MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA (EM BENS OU SERVIÇOS)

Não é exigida, porém é facultativa a OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, indicando o valor correspondente em reais.

Itens de despesa	Valor correspondente à contrapartida da OSC
Descrição dos bens e/ou serviços	R\$

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





--	--

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025

Processo nº

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A
[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DO PROJETO DE ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DO
INVESTE SANTANA DE PARNAÍBA.**

O Município de Santana de Parnaíba, por intermédio da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, sede à Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1283, bairro Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.983/0001-27, doravante denominada Investe Santana de Parnaíba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ELVIS LEONARDO CEZAR, brasileiro, casado, portador do RG 22701.169-7 e inscrito no CPF nº 136.500.348-59, e a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede na [logradouro, número, bairro, cidade, Estado], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por seu [cargo do dirigente / procurador], [NOME COMPLETO DO DIRIGENTE /

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



PROCURADOR], portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 com a redação da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o Lei Municipal nº3934 de 18 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 005/2025, Processo nº250.217.045.103.800, que tem por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros à OSC, objetivando a execução do Projeto de Ecossistema de Investe Santana de Parnaíba, gerido pela Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, consoante o plano de trabalho anexo, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo A).

§1.º - A Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, amparada em manifestação previamente justificada e respeitada a legislação vigente, poderá autorizar modificação do plano de trabalho para sua adequação técnica, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto da avença.

CLÁUSULA 2ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com a redação da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº3934 de 18 de dezembro de 2020 e alterações posteriores, e nas demais

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação SEMEDES:

a) designar o Gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

II Compete ao Investe Santana de Parnaíba:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, registrando as ocorrências e as deficiências porventura constatadas, encaminhando relatório à OSC, para imediatas providências que se fizerem necessárias;
- b) adiantar à OSC possíveis ocorrências que possam interferir na execução das atividades do Termo de Colaboração;
- c) incumbir-se das diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- d) disponibilizar o espaço físico necessário e transferir à OSC recursos materiais previstos no Plano de Trabalho para a execução do objeto da parceria;
- e) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;
- f) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria (art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014);
- i) analisar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira (art. 66, incisos I e II, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014);
- j) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis à espécie;
- k) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos,

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

bem como de todos os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de suas assinaturas;

- l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- m) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do ajuste, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - Da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

- a) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas de execução do objeto;

III- Da OSC:

- a) Iniciar a prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, e conforme o Cronograma de Desembolso, imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração, por meio de compartilhamento de espaços, com fundamento na Lei no.10.973/2004;
- b) desenvolver direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as atividades e ações objeto do presente termo de colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros daí decorrentes;
- c) responsabilizar-se pela conservação, manutenção, funcionamento e limpeza do espaço físico e dos equipamentos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades;
- d) apresentar, por ocasião da prestação de contas parcial, relatório de execução do objeto e, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, elaborados eletronicamente, contendo:
 - i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

dos problemas enfrentados;

- ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- e) prestar contas, por meio de formulários próprios, da totalidade das operações e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, consoante cláusula oitava;
- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do Investe Santana de Parnaíba;
- g) manter posto de trabalho e equipe gestora da comunidade no espaço de geração de empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba descrito no OBJETO;
- h) designar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento, um(a) funcionário(a) para acompanhar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e que será o interlocutor formal com o gestor do Termo de Colaboração definido pelo Investe Santana de Parnaíba, disponível em tempo integral durante horário comercial ao longo da vigência do Termo de Colaboração;
- i) informar ao Investe Santana de Parnaíba o número de funcionários que atuarão no projeto, descrevendo quantos trabalham nos espaços de geração de empreendimentos e nos demais ambientes nos Institutos do Investe Santana de Parnaíba, com respectivos horários de trabalho e carga horária, além de apresentação dos contratos. Essas informações poderão ser atualizadas e alteradas ao longo do período de vigência do Termo de Colaboração;
- j) manter, durante toda a execução das atividades desempenhadas no âmbito do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- k) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

- l) desempenhar as atividades que compõem o objeto do presente Termo de Colaboração com habilidade técnica e utilização das melhores práticas, a fim de executar o Projeto de Ecossistema do Investe Santana de Parnaíba, em conformidade com as diretrizes da equipe da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- m) emitir relatórios semestrais de acompanhamento do projeto, demonstrando a execução do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso acordados, contendo demonstração da evolução de cumprimento das metas para cada indicador e um descritivo das atividades desempenhadas;
- n) emitir e enviar a nota fiscal de prestação de serviço, com o respectivo relatório de prestação de contas até o 3º dia útil dos meses especificados para isso no Plano de Trabalho;
- o) observar que a instituição e o conjunto de parceiros que atuarão na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Colaboração, serão aqueles apresentados na proposta da OSC;
- p) participar de reuniões com os representantes e funcionários da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação visando dirimir questões técnicas porventura ocorrentes e permitir um melhor acompanhamento dos trabalhos, em todas as suas fases, bem como o melhor gerenciamento deste Termo de Colaboração;
- q) responsabilizar-se exclusivamente por todo o pessoal que empregar para a prestação de serviços, inclusive por reclamações trabalhistas e acidentes de trabalho eventualmente havidos na vigência do Termo de Colaboração;
- r) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede social, na forma e prazos definidos pelo Investe Santana de Parnaíba, as parcerias celebradas com o Município, observando as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- s) manter e movimentar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

de Santana de Parnaíba para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco xxxxxxxxx observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 com a redação da Lei Federal nº 13.204, de 14 de julho de 2015, inclusive no tocante à aplicação financeira e seus rendimentos;

t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

u) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do Investe Santana de Parnaíba, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;

v) permitir e facilitar o acesso de agentes do Investe Santana de Parnaíba, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto do ajuste;

w) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante ao Investe Santana de Parnaíba e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

x) comunicar ao Investe Santana de Parnaíba, de imediato, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução da presente parceria;

y) ajustar previamente, como condição à instalação da startup, do impulsionamento do negócio ou atividade afim, ouvido o núcleo tecnológico da da instituição envolvida, instrumento específico, à luz das políticas de inovação do Investe Santana de Parnaíba, que defina a proporção de cada uma das partes, inclusive do Estado, conforme previsto no art. 30 do Decreto 62.817, de 2017, na titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da sua exploração das criações resultantes da parceria, não cabendo à OSC, qualquer participação na titularidade da propriedade, conforme previsto no § 5.º da cláusula 9ª.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria será representado pelo Coordenador do Investe Santana de Parnaíba, o qual será responsável pela interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Investe Santana de Parnaíba informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor **João Marcos Dolabani Port** email: **semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, será indicado substituto, pelo período de sua ausência, pelo secretário da Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Coordenador do Investe Santana de Parnaíba assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA 4ª - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Investe Santana de Parnaíba

Parágrafo Único – O relatório técnico previsto nesta cláusula quarta será apresentado semestralmente e, após homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba: www.prefeituramunicipaldesantanadeparnaiba.sp.gov.br

CLÁUSULA 5ª - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será composta pelo Presidente da Comissão do Investe Santana de Parnaíba e pelos seus titulares, a quem compete:

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

- a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, avaliação das eventuais justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

As fontes de recursos materiais e financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração serão:

- 1 – Repasses de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no montante total de **xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx), oriundos da previsão orçamentária plurianual.
- 2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de receitas diversas oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

[Caso conste contrapartida em bens ou serviços]

§1º – Os recursos materiais serão transferidos à OSC na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

§2º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da celebração da parceria, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, ficando ajustado que a parcela subsequente à primeira será liberada apenas após aprovação da prestação de contas da parcela precedente.

§3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recurso anterior, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído o referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessário à execução do objeto da parceria.

§4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

[Caso conste proposta de captação de recursos para o projeto pela OSC proponente]

§ 6.º - Para cumprir com as atividades e metas especificadas no Plano de Trabalho, a OSC se compromete a captar recursos, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito no item 2 desta Cláusula, de acordo com o seguinte cronograma de metas de captação e conforme a tabela 1:

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

- i. Ano 01 - Meta de Captação: XX% do valor anual total de recursos para a realização do Plano de Trabalho – o valor de repasse da Prefeitura de Santana de Parnaíba -Investe Santana de Parnaíba corresponderá a XX% do valor anual total de recursos para a realização do Plano de Trabalho;
- ii. Ano 02 - Meta de Captação: XX% do valor anual do Termo de Colaboração, totalizando R\$ XXXX (valor por extenso) – o valor de repasse da Prefeitura de Santana de Parnaíba -Investe Santana de Parnaíba corresponderá a XX% do valor anual total de recursos para a realização do Plano de Trabalho;
- iii. Ano 03 - Meta de Captação: XX% do valor anual do Termo de Colaboração, totalizando R\$ XXXX (valor por extenso) – o valor de repasse da Prefeitura de Santana de Parnaíba -Investe Santana de Parnaíba corresponderá a XX% do valor anual total de recursos para a realização do Plano de Trabalho.

Tabela 1 – Recursos para o Termo de Colaboração

Período	Meta de Captação de receitas	Repasse da SAA
Ano 01 (Mês 01 a 12)	XX%	XX%
Ano 02 (Mês 13 a 24)	XX%	XX%
Ano 03 (Mês 25 a 36)	XX%	XX%

[Caso conste proposta de captação de recursos para o projeto pela OSC proponente]

§ 7.º - Em caso de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, a Meta de Captação para todos os anos de vigência do Termo de Colaboração subsequentes à prorrogação será a média dos 3 anos, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

[Caso conste proposta de captação de recursos para o projeto pela OSC proponente]

§ 8.º - O valor total de recursos para a realização do Plano de Trabalho será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela Prefeitura de Santana de Parnaíba mais a captação de recursos a ser realizada pela OSC dentro da meta estabelecida, se for o caso, ficando a OSC comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Sexto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do *caput* desta Cláusula, a OSC deverá submeter à Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do Termo de Colaboração.

[Caso conste proposta de captação de recursos para o projeto pela OSC proponente]

§ 9.º – A OSC deverá manter ao menos duas contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este Termo de Colaboração, conforme segue abaixo, em observância ao artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Investe Santana de Parnaíba, com a finalidade de viabilizar a execução do Termo de Colaboração.
- b) Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito no *caput* do item 2 desta Cláusula
- c)

§ 10.º – A OSC deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela Investe Santana de Parnaíba em conta corrente específica e exclusiva no Banco xxxxx, que

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

deve fazer referência a esta parceria, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC, e cujos saldos deverão ser comunicados ao Investe Santana de Parnaíba por ocasião da prestação de contas:

Conta de Repasse: Banco xxxxxxxx [Agência nº NNN – C/C nº NNN]

[Caso conste proposta de captação de recursos para o projeto pela OSC proponente]

§ 11º – A OSC deverá movimentar os recursos provenientes de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito no item 2 desta Cláusula, com a finalidade de viabilizar a execução deste Termo de Colaboração, em conta corrente aberta no Banco xxxxl, que deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos da OSC, e cujos saldos deverão ser comunicados à Investe Santana de Parnaíba Por ocasião da prestação de contas.

[Caso conste proposta de captação de recursos para o projeto pela OSC proponente]

§ 12º – A OSC poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos 10 e 11, para movimentar recursos financeiros relacionados a outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Sexto desta Cláusula, os quais ficam exclusivamente destinados à realização de outras ações ligadas à execução do Termo de Colaboração.

§ 13º – Não serão vinculadas ao Termo de Colaboração contas correntes de titularidade da OSC que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do Termo de Colaboração.

[Caso conste contrapartida em bens ou serviços]

§ 14º - A contrapartida em bens e serviços [ou em bens ou em serviços] a cargo da OSC, a

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

que alude o caput desta cláusula, consiste em XXXXXXX [indicar no que consiste a contrapartida], e correspondente a R\$ XXXXXX (valor por extenso) [se for o caso, indicar a periodicidade da contrapartida – por exemplo: e corresponde a R\$ XXXX (...) mensais/semestrais].

CLÁUSULA 7ª - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, fica permitido o uso, pela OSC, por meio de compartilhamento de espaços, com fundamento na Lei nº 10.973/2004, das instalações dos espaços de geração de empreendimentos do Investe Santana de Parnaíba, previamente delimitadas no item II do Anexo IV e detalhadas no Anexo VI do edital de **Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025** para fins de execução das atividades necessárias ao cumprimento do Termo de Colaboração.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado, dos quais os bens de natureza permanente deverão ser destinados ao Investe Santana de Parnaíba, por meio de termo de doação, e incorporados ao patrimônio do Município de Santana de Parnaíba, quando da conclusão do objeto da parceria.

§ 2º - Os bens permanentes adquiridos pelo Investe Santana de Parnaíba permanecerão de propriedade deste, os quais deverão ser restituídos pela OSC, ao Investe Santana de Parnaíba, quando da conclusão do objeto da parceria.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao Investe Santana de Parnaíba prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019,

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

de 31 de julho de 2014 e demais legislação aplicável à espécie.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Processo nº xxx/2025**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Santana de Parnaíba, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo Investe Santana de Parnaíba.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância da legislação apontada no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas do Investe Santana de Parnaíba e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) dos dispêndios dos recursos repassados, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhada dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação dos recursos e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesa:

- I. Prestação de contas parcial: ao final de cada período de 6 (seis) meses, cuja contagem inicial se dará a partir da assinatura deste ajuste;
- II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

parceria.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e final emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelo Investe Santana de Parnaíba, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades verificadas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura de Santana de Parnaíba Investe Santana de Parnaíba pelos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 9ª- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo interesse dos

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por até no máximo 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo e autorização do Investe Santana de Parnaíba, baseada em parecer favorável do gestor da parceria, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC.

CLÁUSULA 10ª - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do Investe Santana de Parnaíba, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do Investe Santana de Parnaíba.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do Investe Santana de Parnaíba e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA 11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a Prefeitura de Santana de Parnaíba e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao Investe Santana de Parnaíba, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação dos recursos públicos, a Prefeitura de Santana de Parnaíba deverá instaurar procedimento para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Investe Santana de Parnaíba, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, nos termos do artigo 52 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Investe Santana de Parnaíba.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n. 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA 12 - DAS ALTERAÇÕES

O presente ajuste poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que tal interesse seja manifestado fundamentadamente e por escrito por qualquer dos partícipes, e conte com a prévia aprovação da área técnica do Investe Santana de Parnaíba, vedada a modificação do objeto da parceria.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho ou em desacordo com a legislação que rege o presente termo de colaboração, ensejará a Prefeitura de Santana de Parnaíba, garantida a prévia defesa, a aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com a nova redação).

§1.º - Aplicadas as sanções previstas no *caput* desta cláusula, as mesmas deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2.º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

§ 1 º O pessoal disponibilizado pela OSC não guarda qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Santana de Parnaíba, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta última em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - A Prefeitura de Santana de Parnaíba não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, de outra parte, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 4.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

§ 5.º - A OSC não terá direitos na titularidade da propriedade intelectual e na participação nos resultados das criações das startups e ou dos institutos de pesquisa e inovação que por ventura sejam fruto desta parceria.

§ 6.º - Caso a OSC venha a desenvolver tecnologias, produtos, processos ou métodos passíveis de exploração, licenciamento e transferência de tecnologia, sendo este realizado com recursos próprios, podendo ser financeiros e/ou intelectual, mas com base nas experiências e resultados adquiridos com esta parceria, as startups e os institutos de pesquisa e inovação do Investe Santana de Parnaíba terão assegurados os direitos de exploração, de forma não-exclusiva, e sem custos, durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos legais.

Santana de Parnaíba, DD de MM de 2025.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba

ELVIS LEONARDO CEZAR

CPF nº

Nome do representante da OSC

Testemunhas

1

2

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025

Processo nº

**Anexo A - Modelo de Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentado pela
Organização Proponente**

I.1. Identificação da Proponente

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				C.E.P.	

I.2. Outros Partícipes

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Endereço		C.E.P.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



I.3. Apresentação da Proposta

Apresentação Geral
Identificação do Objeto
Período de Execução Início: <i>(previsão em mês/ano)</i> Término: <i>(previsão em mês/ano)</i>
Público alvo: <i>(definido no Edital de Chamamento Público)</i>
Meta de atendimento: <i>(descrever a capacidade de atendimento)</i>

Recursos Humanos

Relacionar a equipe geral, incluindo a equipe administrativa e técnica, contendo os dados abaixo.

Nome Completo <i>Utilizar a</i>	Função	Formação	Carga Horária	Regime de Contratação (CLT,
---------------------------------------	--------	----------	---------------	-----------------------------------

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

<i>expressão “a contratar” caso ainda não tenha definido</i>				Temporário. Intermitente e outros)

* Incluir como anexo o procedimento de contratação de pessoal que a OSC tem como base para realizar suas contratações.

10. Metodologia de Trabalho

(Descrever a forma de organização técnica, relação com a comunidade, entre outros de acordo com o Termo de Referência Técnica deste Edital)

11. Cronograma de atividades

(Organizar as atividades a serem desenvolvida, observando os objetivos específicos adotados para o atingimento das metas)

12. Definição de Parâmetros e/ou indicadores para aferir as metas

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas de acordo com as especificações do Termo de Referência Técnica.

13. Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

atividades

13.1 Quadro demonstrando as receitas mensais e anual previstas da parceria com a Administração Pública.

13.2 Quadro demonstrando as receitas mensais e anual previstas com recursos próprios.

13.3 Quadro demonstrando as despesas mensais e anual previstas para execução das atividades descritas anteriormente para cumprimento das metas a elas atreladas.

OBS. Categorias de Despesas de acordo com as definições contábeis vigentes.

13.4 Planilha Orçamentária: (consolidar os dados, deverá conter a previsão total do custo do

Projeto, o valor da Parceria e, se for o caso, os recursos próprios que irão completar).

14. Cronograma de Desembolso Mensal

O cronograma de desembolso deverá ser elaborado em até dezoito parcelas, conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho, e os valores divididos entre os elementos de despesa: pessoal (salários), encargos e obrigações patronais, itens de custeio, serviços de terceiros (pessoa física) e serviços de terceiros (pessoa jurídica), despesas diversas conforme previsto no Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil deverá informar em anexo as especificações de cada elemento de despesa.

15. Relação de isenções e imunidades fiscais que a Entidade possui, conforme legislações vigentes.**16. Sustentabilidade do Projeto**

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Necessidade e demandas na sociedade, qual a sua relevância, qualidade e a capacidade da organização, o alinhamento com a missão e visão da Administração Pública, relação entre projeto/organização e sociedade. Demonstrar capacidade financeira para o desenvolvimento contínuo do Projeto.

17. Comunicação/Meios de divulgação do Projeto e da Prestação de Contas

Descrever a forma e os locais de publicização dos recursos públicos aplicados.

18. Referência Bibliográfica

Referências utilizadas para construção do Plano de Trabalho da OSC

I.4. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador físico		Duração (mês/ano)	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



TOTAL - ANO 1			MM/AA A	MM/AAA
TOTAL - ANO 2			MM/AA A	MM/AAA

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Anexo B- Modelo de Estrutura de custo e cronograma de desembolso**I. Estrutura de custo e cronograma de desembolso**

Item [1]	Descrição	Custo		Cronograma de desembolso (mês/ano)	
		Unitário	Total	Início	Fim

Nota:

1 - para os itens listados, deverão ser apresentados estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, bem como que as entidades incluam os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Essa discriminação será empregada para a fiscalização da parceria, prestação de contas e os casos de eventual aditamento que altere quantitativos.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

II. Estimativa dos bens a serem adquiridos com recurso da parceria

Conforme previsto na Lei nº.10.973/2004 e constante no §1.º, cláusula sétima, os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado, dos quais os bens de natureza permanente deverão ser destinados ao Investe Santana de Parnaíba, por meio de termo de doação, e incorporados ao patrimônio do Estado de São Paulo, quando da conclusão do objeto da parceria.

Com base no exposto, segue no quadro abaixo a lista estimada de bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

Itens de despesa	Valor estimado
Descrição dos bens	R\$

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Anexo C– Elementos facultativos à OSC**a. Modelo de Estrutura de Captação de Receitas**

Não é exigida, porém é facultativo à OSC apresentar metas de captação de receitas para o projeto.

Período	Meta de Captação de receitas (Como percentual do valor da proposta e em R\$)	Repasse do Investe Santana de Parnaíba (Como percentual do valor da proposta e em R\$)
Ano 01 (Mês 01 a 12)		
Ano 02 (Mês 13 a 24)		
Ano 03 (Mês 25 a 32)		

b. Modelo de Apresentação de Contrapartida Não-Financeira (em bens ou serviços)

Não é exigida, porém é facultativo à OSC apresentar contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, indicando o valor correspondente em reais.

Ítems de despesa	Valor correspondente à contrapartida da OSC
Descrição dos bens e/ou	R\$

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



serviços	

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Santana de Parnaíba nº xxx/2025
Processo nº

ANEXO VI

**DETALHAMENTO DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA CRIAÇÃO DOS ESPAÇOS DE
GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DO INVESTE SANTANA DE PARNAÍBA**

1. INCUBADORA DE STARTUP

**Descritivo da área onde será implantado o ambiente promotor de inovação da
Incubadora de Startup**

A área onde será implantado o ambiente promotor de inovação da Incubadora de Startup do Investe Santana de Parnaíba, prédio de um pavimento, com 700 m², com salas de reuniões, sala de aula, auditório, ambientes de instalação de startups e criação, networking e treinamento, banheiros e copa, conforme croqui abaixo, localizado Rua Califórnia, 220 - Jardim Rancho Alegre, Santana de Parnaíba - SP, 06515-240.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



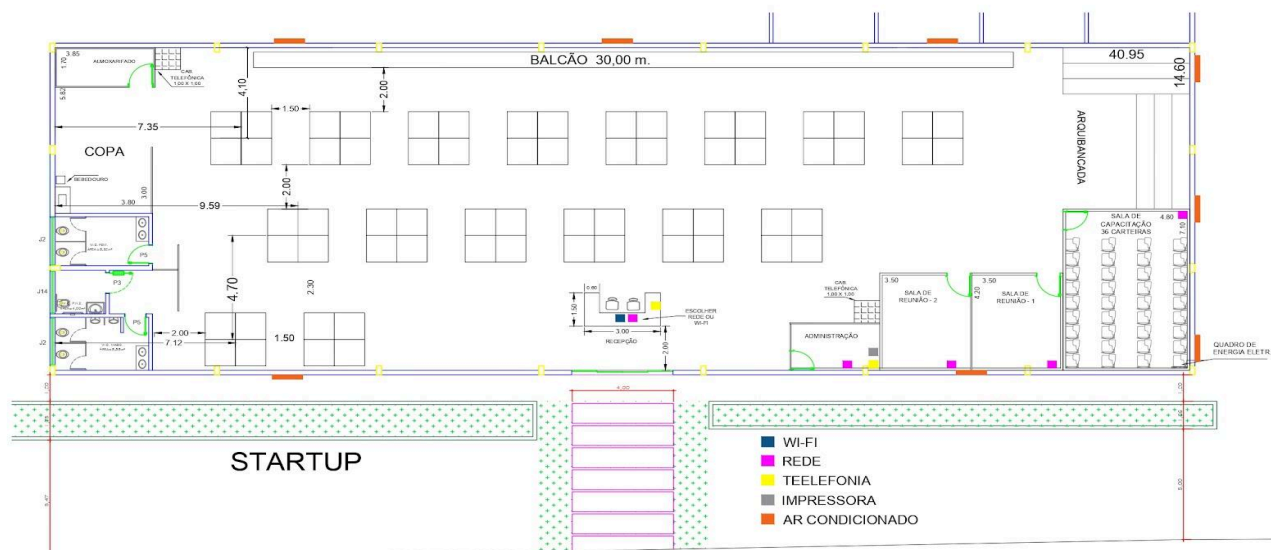


Figura 1. Croqui do ambiente promotor de inovação da Incubadora de Startup: salas de reuniões, sala de aula; auditório; ambientes de instalação de startups e criação, networking e treinamento, banheiros e copa.

2. PARQUE TECNOLÓGICO

Descritivo da área onde será implantado o ambiente promotor de inovação do Parque Tecnológico.

Em uma área de mais de 110 mil metros quadrados, a primeira etapa da construção contempla um projeto arrojado, tecnológico e sustentável, em uma área de mais de 2 mil metros, contando com auditório, laboratórios, escritórios, lanchonetes, que oferecerão às

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



empresas e instituições de ensino a oportunidade de transformarem pesquisa em produto de tecnologia para uma maior integração e auxílio do setor produtivo.

Andar inferior

19 salas para instalação de empresas com 17,5m² com capacidade para 4 pessoas em cada sala.

Total 76 pessoas

4 banheiros grandes

2 banheiros para portadores de deficiência

1 Auditório com capacidade para 63 pessoas

1 Lanchonete com capacidade para 36 pessoas

atendentes 4 (sendo dois por turno)

Total 40 pessoas

Andar superior

2 auditórios capacidade 50 pessoas cada total 100 pessoas

Total 100 pessoas

2 salas de reunião capacidade 24 pessoas cada

Total 48 pessoas

2 salas de treinamento

2 salas para laboratórios

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





1 laboratório de simulação

1 centro de desenvolvimento e manufatura

Considerando os dois andares a capacidade aproximada será de :

$76 + 63 + 100 + 48 = 287$ pessoas

4 banheiros grandes

2 banheiros para portadores de deficiência

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



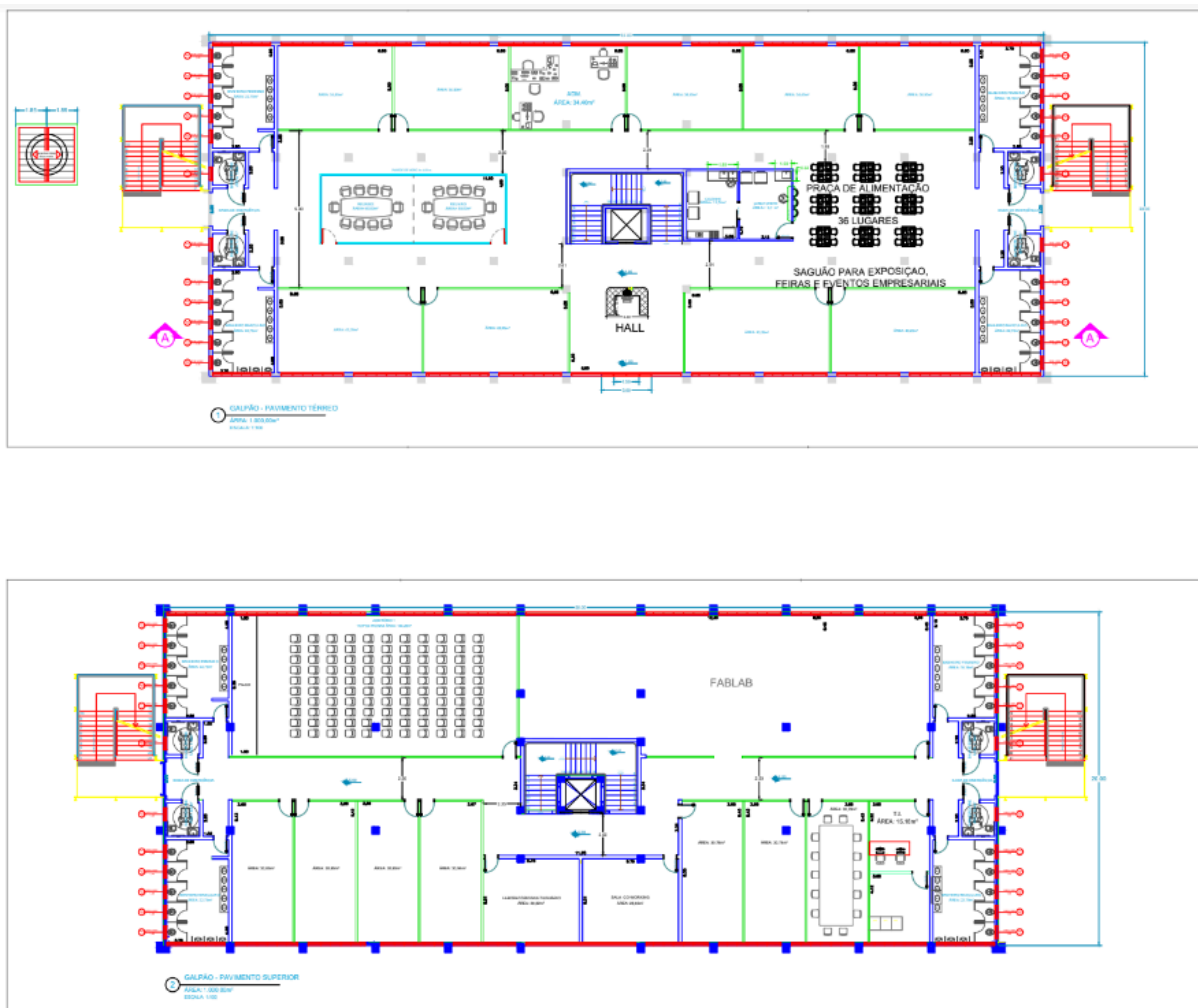


Figura 2. Planta Baixa do 2º Piso do Prédio da Biblioteca do ITAL

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO VII - ORGANIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE STARTUPS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMEDES

Este anexo tem como objetivo de direcionar a organização e estrutura para a execução e fiscalização do **Programa Municipal de Incubação de Startups** no Município de Santana de Parnaíba pela gestão da OSC vencedora, conforme as diretrizes estabelecidas pelo **Estatuto do Programa Municipal de Incubação de Startups** já publicado. As diretrizes aqui apresentadas podem ser ampliadas ou ajustadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela execução do programa, conforme a necessidade e a evolução das atividades.

O **Estatuto** do programa, em sua versão já publicada, serve como base normativa, e este anexo se **propõe a complementar e orientar a implementação e fiscalização do programa**, a partir da substituição da Comissão Permanente de Seleção pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**. Esta nova comissão será responsável pela supervisão das atividades do programa a partir da celebração do presente termo.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este anexo estabelece a organização do Programa Municipal de Incubação de Startups da SEMEDES, com foco no fomento e desenvolvimento de empresas e projetos inovadores de base tecnológica, acadêmica e científica, com o objetivo de contribuir para a criação, fortalecimento e crescimento sustentável dessas empresas, a partir do apoio oferecido pela incubadora.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Art. 2º O programa visa apoiar startups e projetos com potencial de se tornarem empresas de sucesso nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, com foco no desenvolvimento de produtos e serviços nas seguintes áreas:

- Turismo rural
- Estética e beleza
- Agropecuária
- Serviços da construção civil
- Tecnologia da informação
- Educação
- Fintech
- Logística e Transporte
- Saúde e Fármaco
- Indústria 4.0

Parágrafo único. O apoio do programa se dará em termos de infraestrutura, suporte tecnológico, gerencial e mercadológico, e também por meio da interação das startups com entidades acadêmicas e de pesquisa.

CAPÍTULO II - DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 7º A Secretaria Administrativa será responsável por todos os atos administrativos relacionados ao Programa Municipal de Incubação de Startups, a gestão de documentos e a comunicação com os incubados, em conformidade com o direcionamento e implantação da OSC gestora.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES E DECISÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se reunir regularmente, de acordo com a necessidade, mas pelo menos uma vez por trimestre, para avaliar o progresso das startups incubadas.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser extraordinárias, convocadas pelo Gestor do Parque Tecnológico, sempre que necessário para a tomada de decisões rápidas.

CAPÍTULO IV - DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 9º Os resultados das análises feitas com o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão publicados no site oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba em até 10 dias úteis após a reunião de avaliação.

Art. 10 Caso seja identificada alguma irregularidade ou necessidade de ajustes nas startups incubadas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação tomará as medidas corretivas, conforme as normas e regulamentos do programa.

Art. 11 Os recursos e pedidos de revisão de resultados devem ser encaminhados por e-mail para **semedes.startup@santanadeparnaiba.sp.org.br** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.

Conclusão:

Este anexo estabelece a implementação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que passará a desempenhar a função de supervisionar e avaliar o Programa Municipal de Incubação de Startups, conforme as diretrizes do **Estatuto do Programa**. A OSC responsável pela execução do programa poderá ampliar e adaptar essas diretrizes conforme a evolução das atividades e necessidades do município.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO VIII - INSCRIÇÕES DAS STARTUPS - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBADORA DE STARTUPS

Este anexo tem como objetivo direcionar o processo de seleção para participação no **Programa Municipal de Incubação de Startups** no Município de Santana de Parnaíba sob gestão da OSC vencedora.

INVESTE SANTANA DE PARNAÍBA

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBADORA DE STARTUPS

SEMEDES - SANTANA DE PARNAÍBA

INSCRIÇÕES DAS STARTUPS

O Município de **SANTANA DE PARNAÍBA - SP**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ELVIS LEONARDO CEZAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMEDES**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para a apresentação, análise e seleção de empreendedores e empresas inovadoras tendo em vista o incentivo à ciência, tecnologia, inovação, fomento e promoção do desenvolvimento local das STARTUPS.

O presente edital será regido pelo Estatuto do Programa Municipal de Incubadora de Startups, pela lei municipal nº 3.934/2020, art. 5º, Lei Municipal nº 3708/2018 e pelas Leis

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



Federais: Lei Federal nº 10.973/2004, art. 3º-B, art. 10 e Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 6, XLIII; art 79 parágrafo único; art. 81 e art. 87, § 1.

A INCUBADORA DE STARTUPS - SANTANA DE PARNAÍBA é situada na Rua Califórnia, 220 - Jardim Rancho Alegre, Santana de Parnaíba - SP, 06515-240.

As regras deste chamamento são expostas a seguir:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente chamamento tem por objetivo captar projetos acadêmicos, projetos e propostas de Startups de base tecnológica para a incubação, com o fim de usufruírem de serviços, suporte e infraestrutura, objetivando a sua consolidação no mercado desenvolvendo atividades alinhadas com as políticas de ciência, tecnologia e inovação do Município.

1.2 O presente chamamento é direcionado para uso da infraestrutura da Incubadora de Startup de Santana de Parnaíba respeitando-se as regras do uso do espaço.

1.3 São objetivos específicos deste chamamento:

- A) propagar a criação de um ecossistema de inovação em rede, integrando governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, instituições de ensino profissionalizantes, universidades, empresas, associações de classe, Sistema “S” e prestadores de serviço;
- B) incentivar a criação e a entrada das startups no mercado de Santana de Parnaíba;
- C) apoiar as empresas inovadoras e de base tecnológica em fase de formação e crescimento;
- D) criar um canal de aproximação entre Município e Startups;
- E) buscar instituir modelos de incentivo para investidores em Startups;

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



- F) promover o desenvolvimento econômico das Startups no Município;
- G) fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica;
- H) desenvolver o município em âmbito econômico e social;
- I) gerar empregos e renda;
- J) atrair novos empreendimentos inovadores e de base tecnológica para o Município de Santana de Parnaíba.

2. DAS MODALIDADES, APOIO E PERÍODO DE PERMANÊNCIA

2.1 Será avaliada neste Edital a modalidade de incubação, que é o processo de apoio e promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento e crescimento de Startups nascentes ou iniciantes. Compreende suporte operacional (infraestrutura física, serviços básicos) e suporte estratégico (treinamento para o empreendedor ou auxílio gerencial/empresarial, mentoria, capacitação e acompanhamentos).

2.2 As incubadas terão o apoio da FATEC e ETEC de Santana de Parnaíba.

2.3 A incubação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.4 Durante este período as credenciadas se instalam nas dependências físicas da incubadora e operam com os serviços oferecidos como: utilização do espaço da incubadora, uso de mesas, do serviço de internet, visando o aprimoramento de suas atividades.

2.5 Os incubados deverão manter uma folha de controle de ponto, registrando suas atividades e horários de entrada e saída diariamente. Esse registro será utilizado para acompanhamento de frequência e do cumprimento das atividades acordadas, sendo de caráter obrigatório a entrega mensal do relatório de atividades à administração do espaço.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

2.6 Aos incubados representantes de pessoas jurídicas a frequência mínima será de 02 vezes por semana, ou seja, os representantes deverão garantir sua presença regular no espaço, assegurando a continuidade e o acompanhamento efetivo das atividades na startup;

2.6.1 A ausência reiterada ou o não cumprimento poderá levar à revisão da permanência da pessoa jurídica no programa, conforme avaliação e critérios da Comissão Permanente de Startups.

3. DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES

3.1 Serão oferecidas vagas que comportem até 64 membros de startups, distribuídos em um espaço composto por 16 ilhas de trabalho. cada ilha proporciona um ambiente colaborativo, ideal para a interação e desenvolvimento de projetos em equipe.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1 Poderão se candidatar à incubação: pessoas físicas ou jurídicas, sendo as jurídicas registradas ou em constituição.

4.2 As vagas disponibilizadas para o programa de incubação são de ampla concorrência, sendo abertas também para candidatos provenientes de municípios vizinhos, visando promover a participação de empresas e empreendedores da região em um ambiente colaborativo e de inovação.

4.3 Participantes menores de dezoito anos deverão apresentar termo de anuência e CNPJ do pai/mãe ou responsável. O reconhecimento da assinatura pode se dar pelo agente público se em presença do responsável, ou na ausência deste com firma reconhecida em cartório.

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

4.4 Os classificados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba ou serão admitidos como estagiários da Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMEDES. Anexo I

5. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A INCUBAÇÃO

5.1 Para a incubação serão avaliados os eixos: Empreendedor, Ciência, Tecnologia e Inovação, Gestão e Potencial de Mercado, levando-se em consideração novos modelos e soluções inovadoras ao Poder Público e/ou Setor Privado.

5.2 As propostas deverão conter:

- a) a identificação dos membros da Startup;
- b) descrição do projeto;
- c) modelo da apresentação do pitch;
- d) a ficha de inscrição.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6. As incubadas deverão apresentar a documentação abaixo para pré-classificação.

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF ou CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- d) Fotocópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- f) Antecedentes criminais
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo site do Poder Judiciário -

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Justiça do Trabalho no endereço eletrônico:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda no endereço eletrônico:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>

7.2 No caso de empresas com personalidade jurídica constituída, dentro das possibilidades, deverão ainda apresentar, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos federais e dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social.

7.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito negativo.

7.4 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.2, será convocado outro selecionado.

7.5 As propostas aprovadas resultarão em assinatura do termo de compromisso (anexo II) com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP, os quais estabelecerão as condições relativas à incubação e ao uso da infraestrutura.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser enviadas ao e-mail semedes.startup@santanadeparnaiba.sp.org.br

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

8.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as Startups façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

8.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo servidor público mediante apresentação do original. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, a critério da Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação - SEMEDES ou da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Após a confirmação como selecionada, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos gestores do projeto.

8.7 O Estatuto da Incubadora de Startup de Santana de Parnaíba é parte integrante deste Edital.

8.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br



renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9. DOS ANEXOS

9.1 Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:

- a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) Anexo II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br





ANEXO IX

Formulário de inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INCUBAÇÃO	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Fone:	
E-mail:	
A empresa fará uma apresentação para uma banca de seleção e terá 15 minutos para apresentar os seguintes elementos do Modelo de Negócio:	
a) Apresentação da empresa b) Apresentação dos empreendedores e comissão técnica c) Apresentação do produto e/ou serviço d) Caráter inovador dos produtos e/ou serviços e) Posicionamento de mercado f) Perfil de clientes e concorrentes g) Aspectos de viabilidade financeira do negócio h) Outros itens que a empresa tenha interesse de apresentar	

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

ANEXO X**TERMO DE RESPONSABILIDADE DA INCUBADORA DE STARTUPS -
SANTANA DE PARNAÍBA**

Termo que entre si celebram o Município de Santana de Parnaíba e as STARTUPS.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, o(a) incubado(a) compromete-se a cumprir as condições e normas estabelecidas pelo programa de incubação, reconhecendo e concordando com os direitos e obrigações a seguir descritos.

1. DIREITOS DO INCUBADO:

1.1. Ter acesso ao espaço físico e infraestrutura oferecida pelo programa de incubação, conforme disponibilidade e regras estabelecidas pela administração.

1.2. Participar das atividades, workshops, treinamentos e eventos organizados pela incubadora, com o objetivo de promover o desenvolvimento e crescimento da startup.

1.3. Contar com orientação e suporte técnico, conforme os recursos disponíveis e as condições acordadas, para aprimorar o desenvolvimento de sua empresa.

1.4. Acesso a uma rede de contatos, oportunidades de networking e potenciais parcerias com outras startups e investidores.

2. OBRIGAÇÕES DO INCUBADO:

2.1. Cumprir a frequência no espaço de incubação, conforme estabelecido no regulamento, garantindo a presença contínua e o acompanhamento das atividades

da startup.

2.2. Manter a folha de controle de ponto atualizada, registrando diariamente as atividades, horários de entrada e saída, e entregá-la mensalmente à administração da incubadora.

2.3. Cumprir com as normas de convivência e o regulamento interno da incubadora, respeitando as regras de uso do espaço, dos equipamentos e das áreas comuns.

2.4. Zelar pela boa utilização das instalações e equipamentos disponibilizados, responsabilizando-se por eventuais danos causados por mau uso ou negligência.

2.5. Garantir a confidencialidade das informações compartilhadas durante o programa, especialmente no que diz respeito a dados estratégicos, tecnológicos ou comerciais da própria startup e de outras empresas incubadas.

2.6. Informar à administração sobre qualquer alteração relevante na estrutura da startup, como mudanças na equipe, no modelo de negócios ou na estratégia de atuação.

2.7. Participar ativamente das ações e iniciativas promovidas pela incubadora, buscando sempre o aprimoramento da sua startup e contribuindo para o ambiente colaborativo do programa.

2.8. Cumprir com as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas relacionadas à sua empresa, responsabilizando-se por regularizar sua situação perante os órgãos competentes.

3. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES:

Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. Tenente Marques, nº 5297 - Jardim do Luar

CEP 06529-001 - Santana de Parnaíba - SP

E-mail: semedes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

3.1. O não cumprimento das obrigações descritas neste termo poderá resultar em penalidades, incluindo advertências, suspensão temporária ou, em casos mais graves, a desincubação da startup do programa, conforme critérios estabelecidos pela administração da incubadora.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Este Termo de Responsabilidade entra em vigor a partir da data de sua assinatura, sendo válido durante todo o período em que o(a) incubado(a) estiver participando do programa de incubação.

4.2. Qualquer alteração neste termo deverá ser formalizada por escrito e acordada entre as partes.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo de Responsabilidade em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 202__.

A finalidade deste anexo, no contexto do processo seletivo, é fornecer diretrizes iniciais que orientem a organização e execução do Programa Municipal de Incubação de Startups em Santana de Parnaíba. Embora as diretrizes aqui apresentadas possam ser ampliadas ou ajustadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável, o foco principal é direcionar e estruturar o desenvolvimento do programa, garantindo a sua eficácia e alinhamento com as necessidades locais. Dessa forma, a OSC poderá adaptar o processo conforme a evolução das atividades, sempre dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto, promovendo o fortalecimento e a inovação no ecossistema de startups do município.